



PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO, INSUMOS E CORRELATOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJÕES-BA.





Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

MUNICÍPIO DE BREJÕES/BA

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO, INSUMOS E CORRELATOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJÕES-BA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: <http://www.licitanet.com.br/>

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 21/05/2025 até o dia 05/06/2025 às 08:59h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 05/06/2025.

INÍCIO SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 05/06/2025

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- <http://www.licitanet.com.br/>
- Diário Oficial do Município
- Endereço eletrônico: licitacao-oficial@brejoes.ba.gov.br

OBSERVAÇÃO: O texto do Edital estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://diario.brejoes.ba.gov.br/> e <http://www.licitanet.com.br/>





Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025** **REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BREJÕES, ESTADO DA BAHIA**, DESIGNADA pela **Portaria nº 002, de 03 de janeiro de 2025**, torna público que fará realizar a presente licitação, **DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** obedecendo às exigências e condições abaixo:

A Licitação será regida pela Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e posteriores alterações e demais legislações pertinentes em vigor, além das disposições constantes deste Edital, de suas especificações e respectivos anexos.

A documentação completa do presente Edital poderá ser adquirida através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.brejoes.ba.gov.br/site/diariooficial>.

A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio receberão as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada de forma eletrônica nos termos a seguir descrito.

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO, INSUMOS E CORRELATOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJÕES-BA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.**

1.2. O valor global estimado pela Administração, para este Registro de Preços tem como referência os preços praticados no mercado atual tendo como referência cotação com potenciais fornecedores, mediante pesquisa prévia realizada através do Setor de Compras desta Prefeitura, o qual consta no Processo Administrativo, anterior a este instrumento.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

intransferível, obtida junto à Plataforma a qual o Pregão será realizado, conforme consta na folha de rosto deste edital sediadas no País.

3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao realizador da plataforma, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do prestador dos serviços de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao prestador dos serviços acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

3.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.11.1 Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.

3.11.2 A assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente Pregão as pessoas jurídicas prestadoras de serviços do ramo pertinente ao objeto deste edital e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar deste certame as empresas que:

4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

4.3. A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo I deste Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, por meio da digitação da senha de identificação do licitante.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário Oficial de Brasília/DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.

5.6. O licitante deverá, nesta etapa, clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

5.7. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “informações adicionais”, os serviços ofertados e anexar sua proposta de preços inicial acompanhada das planilhas de composição de custos unitários por item, vedada a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

5.8. O Pregoeiro Municipal verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

5.8.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.8.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.9. As empresas que deixarem de atender os itens anteriores, implicará na desclassificação licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.12. A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13. A partir do horário previsto no preâmbulo para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

5.14. A licitante deverá apresentar declaração expressa indicando seu regime tributário bem como seu enquadramento.

5.15. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido. A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na desclassificação desta.

5.16. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

5.17. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

6.1. A Proposta de Preços deverá ser formulada conforme modelo constante nos Anexos deste Edital e os documentos que a instruírem quando for o caso deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário, parcial e total, em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e carimbada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante;

6.2. O valor global da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso;

6.3. A Proposta de Preços deverá ainda conter:

- a) A Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF e cargo na empresa;
- b) O Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais;

6.5. No caso de serem assinadas por mandatário será necessária à juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida e com especificação desta finalidade, ou outorgada o poder na procuração;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES/JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

7.10. Para julgamento, será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.11. As empresas proponentes deverão lançar no sistema licitanet, o seu maior percentual de desconto, sob pena de desclassificação de sua proposta, o lançamento diferente do quanto solicitado neste edital.

7.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.13. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

7.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

7.6.2. O sistema automaticamente avaliará se existem Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP participando do item do pregão.

7.6.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

7.6.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 7.6.3, a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.

7.6.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

7.6.6. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.

7.6.7. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP na mesma condição.

7.6.8. Decairá do direito de ofertar o lance a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos.

7.15. O disposto no item 7.6 e seus respectivos subitens não serão aplicados quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

7.16. A empresa arrematante deverá comprovar sua situação de regularidade, mediante a remessa dos documentos de habilitação e proposta de preços realinhada através da plataforma, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do encerramento da disputa, obrigando-se a encaminhar os originais correspondentes ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação.

7.17. A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, deste edital.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

7.18. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

7.19. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.20. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, observadas as seguintes normas:

7.13.1. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

7.13.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.13.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.13.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

7.13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.21. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

7.22. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

7.23. A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

7.24. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

7.25. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

7.26. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.27. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.28. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.29. Para fins de aceitação pela Pregoeira, a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de Brejões/BA.

7.30. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível;



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta;

8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas;

8.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro Municipal;

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

8.13. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do mesmo de realizar o objeto da licitação, nos termos dos art. 62 à 70 da Lei nº 14.133/21, conforme apresentação dos seguintes documentos:

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, SOCIAL, FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Cédula de identidade ou outro documento válido com foto do(s) sócio(s);
- b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b.1) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - b.2) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.4) No caso de sociedade simples: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Nota: Somente no caso do contrato social em vigor, quando houver a consolidação das cláusulas contratuais, não será necessário a apresentação de todas as alterações contratuais.
 - b.6) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - b.7) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - b.8) No caso de cooperativa:
 - b.8.1) ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

- c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- i) Documentos pessoais (RG e CPF) dos sócios.
- j) As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- k) As certidões serão consideradas válidas até 30 (trinta) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

10. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão, em características e quantidades mínimas do objeto ora licitado, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a fornecer o material/ prestar os serviços ora licitados, os quais poderão ser diligenciados na forma da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
- b) Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia em conformidade com a Lei nº 3.820/1960;
- c) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).
 - c.1) A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou através de contrato de prestação de serviços e contrato de trabalho. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;
- d) Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993.
 - d.1) Caso não seja apresentado a Certidão, mencionada na alínea “d”, será aceita xérox autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo respectivo Conselho com o comprovante de pagamento da anuidade do mesmo.
- e) Autorização de funcionamento vigente de acordo com as classes dos produtos ofertados, medicamentos, medicamentos sujeito a controle especial, produtos para saúde e saneantes, expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA com situação ativa, da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor), bem como a publicação no Diário



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

Oficial da União, em consonância com a Lei nº 6.360/73, Decreto nº 79.094/77 e Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01.

e.1) Deverá constar na autorização de funcionamento da empresa expedida pela ANVISA, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social

f) Caso o medicamento constar da relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa;

10.1. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário, numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

c) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) ano deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

d) No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrados na Junta Comercial apenas do último exercício.

e) Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo para a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado para a Receita Federal.

f) Os Licitantes deverão apresentar capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

g) Alvará de Funcionamento da sede da Licitante, em plena validade.

10.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato conforme modelo no Anexo VII- DECLARAÇÃO PARA CONTATO;

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

c.) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

d.) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

e) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar proposta de preços realinhada, exclusivamente por meio do sistema, no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento do pregão, e os documentos originais (proposta e documentos de habilitação) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação;

11.2. A proposta final também deverá atender às exigências previstas no item 6 do Edital, sob pena de desclassificação.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

13.1. Não sendo interposto recurso, a Pregoeira, fará a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante declarado vencedor.

13.2. Havendo recurso, após sua decisão e comunicação aos interessados, a Autoridade Competente procederá à adjudicação do objeto e à consequente Homologação em favor do licitante que for declarado vencedor.

13.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato do recebimento da nota de empenho, estará sujeito às penalidades previstas neste edital e demais dispositivos da Lei 14.133/21. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente convocado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

13.4. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar para o objeto terá(o) o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Município de Brejões/BA, para assinar a ata de Registro de Preços.

13.5. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

13.6. É facultado ao Município de Brejões/BA, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções prevista neste Edital e na legislação pertinentes.

13.6.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estipuladas neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

13.7. Após a publicação da Ata de Registro de Preços do Município de Brejões/BA no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

13.8. A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura do Instrumento Contratual (Anexo VII), observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços (Anexos III) e da proposta vencedora.

13.9. O fornecedor, cujo preço estiver registrado na Ata, terá 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da convocação pela



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

Unidade Contratante, para assinar a Ordem de Serviços e devolvê-la ao Município de Brejões/BA.

13.9.1 A convocação será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Serviços a Empresa vencedora do certame.

13.9.2 Se o fornecedor com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Serviços, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados, se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimentos, os preços e os prazos do primeiro classificado.

13.10. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município de Brejões/BA conhecimento de fato ou circunstâncias superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 12.3 deste Edital.

13.11. Fica vedada a transferência ou cessão do Termo de Compromisso de Fornecimento, bem como do Contrato de Prestação de Serviços, sem prévia e expressa autorização do Município.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Brejões/BA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando o Município de Brejões/BA optar pela contratação dos serviços, objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.3. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município de Brejões/BA, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.4. O Município de Brejões/BA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos licitados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

13.4.1. O Município de Brejões convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.4.1.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.4.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preço de fabricante entre outros), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.4.3. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.4.3.1. Será considerado o preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Brejões/BA para objeto da contratação.

14.5. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Brejões poderá convocar os demais fornecedores, por ordem de classificação, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

17.1. O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 03 (três) dias úteis a contar da convocação pelo Município de Brejões/BA ou a assinar Ordem de Serviço no prazo previsto, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, o Município de Brejões/BA poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

16.1.1. advertência;

16.1.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento.

16.1.3. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. Ficará também impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante ou fornecedor que:

16.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

16.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4. fizer declaração falsa;

16.2.5. cometer fraude fiscal;

16.2.6. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

18.1. As empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do (s) objeto (s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e seus Anexos.

18.2. Se a quantidade e/ou a qualidade dos serviços e/ou equipamentos entregues não corresponder ao exigido neste Edital, Anexo I ou na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII), e ainda o cancelamento do Registro.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

18.3. O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer ao Município de Brejões/BA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

19. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.1. O contratado se responsabilizará, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais da responsabilidade.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O Município de Brejões/BA, através do setor competente para o recebimento do objeto licitado, após o exato cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, efetuará o pagamento das mesmas, de acordo com as condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII) deste Edital.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

21.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Brejões/BA para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

22. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS:

22.1. O reequilíbrio será precedido de demonstração analítica da variação dos componentes de custos, de acordo com a Planilha de Composição de Custos Unitários, devidamente justificado e em conformidade com as normas gerais vigentes.

22.2. Admite-se o reequilíbrio do valor contratado, desde que seja demonstrado a perda do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através da Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente e o salário mínimo, que estipula o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada à inclusão de antecipação e benefícios não previstos originalmente, por ocasião da repactuação.

23. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

23.1. Compete ao órgão gerenciador:

22.1.1. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

22.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações.

22.1.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

23.2. Compete ao órgão contratante:

22.2.1. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

22.2.2. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.

22.2.3. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1. Assinar a Ordem de Fornecimento.

24.2. Entregar o material nos locais definidos neste edital, de acordo com a solicitação e nos prazos previstos neste edital.

24.3. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

24.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Instrumento convocatório, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

25. DOS ILÍCITOS PENAIIS:

25.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

26. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

26.1. O Município de Brejões/BA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

27. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

27.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao-oficial@brejoes.ba.gov.br.

27.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

27.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao-oficial@brejoes.ba.gov.br.

27.5. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

27.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

28.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

28.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

28.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Município de Brejões/BA.

28.6. É facultada a Pregoeira e respectiva equipe de apoio ou à autoridade superior do Município de Brejões/BA, em qualquer fase da licitação, a promoção



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.7. Após o envio da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira e equipe de apoio.

28.8. Após adjudicação do objeto licitado, a Pregoeira, divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do vencedor, a classificação e demais informações relativas à sessão pública desta Concorrência.

28.9. Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada através de plataforma eletrônica de licitações e do Diário Oficial do Município.

28.10. Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados através de e-mail para o endereço eletrônico: licitacao-oficial@brejoes.ba.gov.br.

28.11. Os questionamentos serão respondidos, encaminhados, via e-mail aos respectivos questionadores e disponibilizados através da plataforma eletrônica de licitações e no Diário Oficial do Município.

28.12. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejões/BA.

28.15. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei já citadas neste edital.

28.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Amargosa/BA.

28.17. Constituem parte integrante deste Edital:

- 27.17.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 27.17.2. Anexo II – Minuta da Ordem de Serviço;
- 27.17.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 27.17.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento;



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

- 27.17.5. Anexo V - Declaração de que a empresa não emprega menor de idade, em observância ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- 27.17.6. Anexo VI – Declaração de Contato;
- 27.17.7. Anexo VII– Minuta do Contrato;
- 27.17.8. Anexo VIII – Modelo de Proposta de preços;

29. DO FORO CONTRATUAL:

29.1. A interpretação e aplicação dos termos da Adjudicação decorrente deste Pregão será regida pelas Leis brasileiras.

29.2. O juízo da Cidade de Amargosa/BA terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante da Adjudicação, inclusive exceção de qualquer arbitramento feito, constituindo assim, o Foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brejões/BA, 20 de maio de 2025.

Giovanna dos Santos Almeida

Pregoeira

Portaria Nº 002/2025





Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos, material penso, insumos e correlatos, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e demais unidades do município de Brejões-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO: A natureza do objeto a ser contratado é comum e deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

1.3. ESTIMATIVAS DE CONSUMO GERAL:

LOTE 01 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANTIDADES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	75		
2	ÁCIDO ASCÓRBICO/VITAMINA C 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML	AMP	1.200		
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML	AMP	375		
4	ADENOSINA 3MG/ML AMP	AMP	63		
5	ADRENALINA/EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	AMP	250		
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA DE 10 ML	AMP	3.750		
7	AMPICILINA 500 MG PÓ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASC.	750		
8	AMPICILINA 1 G PÓ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	AMP	1.500		
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ P/SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	1.250		
10	BETAMETASONA 4 MG/ML	AMP	250		
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	AMP	250		
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML	AMP	1.500		
13	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	1.500		
14	BROMETO DE ROCURÔNIO 10 MG/ML AMP	AMP	38		
15	CETOPROFENO 100 MG PÓ INJETÁVEL EV, FRASCO-AMPOLA	FRASC.	1.875		



Prefeitura Municipal de Brejoires

CNPJ 14.197.768/0001-01

16	CETOPROFENO 50 MG/ML IM, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMP	1.250		
17	CEFALOTINA SÓDICA 1 G PÓ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASC.	1000		
18	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1 G PÓ, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASC.	3.000		
19	CIMETIDINA 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMP	3.000		
20	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO DE 200 ML	BOLSA	250		
21	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML AMP	AMP	250		
22	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, INJETÁVEL, FLACONETE 10ML	AMP	7.500		
23	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO COM 100 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC (SORO FISIOLÓGICO)	FRASC.	3.750		
24	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO COM 250 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC (SORO FISIOLÓGICO)	FRASC.	7.500		
25	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO COM 500 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC (SORO FISIOLÓGICO)	FRASC.	10.000		
26	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG PÓ INJETÁVEL	AMP	38		
27	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML	AMP	125		
28	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML + GLICOSE 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 4 ML	AMP	25		
29	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 20 ML	AMP	63		
30	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML AMPOLA DE 10 ML	AMP	63		
31	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML	AMP	63		
32	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML COM TAMPA DE BORRACHA	FRASC.	625		
33	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) COM VASO CONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML COM TAMPA DE BORRACHA	FRASC.	125		
34	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMP	1.500		
35	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMP	1000		
36	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML	AMP	750		
37	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA	AMP	63		
38	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMP	375		
39	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML, AMPOLA	AMP	750		



Prefeitura Municipal de Brejoires

CNPJ 14.197.768/0001-01

	1ML				
40	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMP	63		
41	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3 ML	AMP	1.875		
42	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	AMP	750		
43	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMP	3.250		
44	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML	AMP	1.500		
45	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA COM 0,2 ML	SERIN.	1200		
45	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA COM 0,4 ML	SERIN.	1200		
46	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML CAIXA COM 2 SERINGAS	SERIN.	1200		
47	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	AMP	250		
48	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML	AMP	750		
49	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2,5 ML	AMP	1.875		
50	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMP	1000		
51	GENTAMICINA 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	AMP	250		
52	GENTAMICINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	AMP	3750		
53	GENTAMICINA 80 MG/2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMP	750		
54	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML	AMP	63		
55	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO GLICOFISIOLÓGICO), SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO COM 500 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	FRASC.	438		
56	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO COM 100 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	FRASC.	2.500		
57	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO COM 250 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	FRASC.	3.750		
58	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO COM 500 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	FRASC.	6000		
59	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA PLÁSTICA DE 10 ML	AMP	500		



Prefeitura Municipal de Brejoes

CNPJ 14.197.768/0001-01

60	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA PLÁSTICA DE 10 ML	AMP	500		
61	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8 MG/4 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 4 ML	AMP	125		
62	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML, AMPOLA DE 0,25 ML	AMP	1.250		
63	HIDRALAZINA 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	AMP	375		
64	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 300UG ?g	AMP	25		
65	MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 250 ML	FRASC.	1000		
66	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	AMP	250		
67	MEROPENEM 1G PÓ INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	AMP	125		
68	METRONIDAZOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 100 ML	FRASC.	250		
69	NITROGLICERINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM	AMP	38		
70	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASC.	38		
71	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	AMP	250		
72	OXACILINA 500 MG PÓ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	AMP	500		
73	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM DILUENTE	AMP	750		
74	RINGER SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO COM 500 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	FRASC.	250		
75	RINGER + LACTATO DE SÓDIO (RINGER LACTATO), SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO COM 500 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	FRASC.	1.875		
76	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1 G, PÓ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASC.	250		
77	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASC.	750		
78	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASC.	1.500		
79	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500 MG EV/IM	AMP	63		
80	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	AMP	125		
81	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMP	63		
82	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	AMP	250		
83	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML AMP	AMP	200		
84	TETRACICLINA 1% USO OFTALMICO	TB	13		



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

85	VITAMINAS DO COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML (HYPLEX B)	AMP	1.875		
TOTAL					

LOTE 02 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONTROLE ESPECIAL					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP DE 10 ML	AMP	125		
2	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML	AMP	125		
3	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML, AMPOLA	AMP	63		
4	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% USO OFTÁLMICO	FRASC	125		
5	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 1 OU 5 MG/ML	AMP	250		
6	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML AMP	AMP	63		
7	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	AMP	625		
8	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP DE 2 ML	AMP	250		
9	ETOMIDATO 2 MG/ML AMP	AMP	1000		
10	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP DE 5 ML	AMP	375		
11	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP DE 2 ML	AMP	125		
12	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP DE 5 ML	AMP	63		
13	HALDOL SIMPLES 5MG/ML	AMP	125		
14	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	AMP	375		
15	TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP DE 2 ML	AMP	750		
TOTAL					

LOTE 03 – MEDICAMENTOS DE USO ORAL, TÓPICO E OUTROS					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	113		
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMP	32.500		
3	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMP	11.250		
4	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, BLISTER FRACIONÁVEL	COMP	313		
5	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS, FRASCO DE 10 ML	FR	75		



Prefeitura Municipal de Brejoires

CNPJ 14.197.768/0001-01

6	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	COMP	250		
7	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CAPS	8.750		
8	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60 ML	FR	250		
9	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000		
10	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 75 ML	FR	100		
11	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	COMP	4.500		
12	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	COMP	28.750		
13	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP	1.500		
14	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	COMP	35.000		
15	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	COMP	12.500		
16	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	COMP	3.500		
17	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMP	20.000		
18	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	COMP	1.500		
19	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO	COMP	3.000		
20	CARVÃO ATIVADO, POTE DE 500 G	POTE	25		
21	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMP	2.250		
22	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMP	1088		
23	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMP	1125		
24	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMP	3.000		
25	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	COMP/	3.000		
26	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	COMP	3.125		
27	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO	COMP	2.250		
28	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG COMPRIMIDO	COMP	1.250		
29	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	COMP	2.250		
30	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	COMP	2.250		
31	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G (2%) GEL, TUBO DE 30 G	TB	63		
32	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP	3.750		
33	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	COMP	60.000		
34	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	28.000		
35	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	COMP	18.750		
36	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	COMP	2.250		
37	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP	625		
38	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMP	750		



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

39	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	COMP	11.250		
40	DIPIRONA SÓDICA 1 G COMPRIMIDO	COMP	7.000		
41	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO DE 10 ML	FR	250		
42	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO DE 20 ML	FR	63		
43	DIPIRONA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 100 ML	FR	63		
44	ENTRESTO 100 MG COMPRIMIDO	COMP	1125		
45	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	5.250		
46	FERRIPOLIMALTOSE 20 MG/ML XAROPE, FRASCO DE 120 ML	FR	75		
47	FERRIPOLIMALTOSE 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 30 ML	FR	75		
48	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMP	1.350		
49	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP	2.000		
50	FOSFATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 60 ML	FR	200		
51	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CAPS	800		
52	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMP	12.500		
53	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMP	36.250		
54	GLICLAZIDA 30 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	2.063		
55	GLICLAZIDA 60 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	1.350		
56	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25 MG COMPRIMIDO	COMP	4.500		
57	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG COMPRIMIDO	COMP	4.500		
58	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG COMPRIMIDO	COMP	4.500		
59	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG COMPRIMIDO	COMP	4.500		
60	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	60.000		
61	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	COMP	2.250		
62	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMP	6.250		
63	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS, FRASCO DE 30 ML	FR	513		
64	INSULINA LANTUS 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA APLICADORA DE 3 ML	CAN	88		
65	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 10 ML	FR	38		
66	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, CANETA APLICADORA DE 3 ML	CAN	125		
67	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 10 ML	FR	75		
68	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 10 ML	CAN	125		



Prefeitura Municipal de Brejoires

CNPJ 14.197.768/0001-01

69	JARDIANCE 25 MG COMPRIMIDO	COMP	450		
70	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	1.875		
71	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG, CAIXA OU CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	CX OU CRTLA	250		
72	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	COMP	5.438		
73	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	COMP	5.063		
74	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	COMP	2.625		
75	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMP	3.000		
76	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100 ML COM COPO DOSADOR	FR	188		
77	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	COMP	81.250		
78	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	COMP	1.875		
79	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE, FRASCO DE 100 ML	FR	219		
80	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	COMP	11.250		
81	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	COMP	22.500		
82	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	COMP	45.000		
83	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	COMP	1.350		
84	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	COMP	1.350		
85	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	COMP	3.125		
86	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	COMP	1.563		
87	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMP	2.250		
88	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	COMP	750		
89	METRONIDAZOL 10% (100 MG/G) GELEIA VAGINAL TUBO DE 50 G	TB	375		
90	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	COMP	375		
91	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	COMP	2.625		
92	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL TUBO DE 80 G	TB	500		
93	NITROFURAZONA 2 MG/G (0,2%) POMADA, TUBO DE 30 G	TB	25		
94	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CAPS	12.000		
95	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMP	9.375		
96	PARACETAMOL 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 10 ML	FR	63		
97	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 10 ML	FR	156		
98	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMP	1125		
99	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMP	5.000		
100	PROLOPA 125 MG (100+25 MG) COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	COMP	1125		
101	PROLOPA BD 125 MG (100+25 MG) COMPRIMIDO	COMP	1125		
102	PROLOPA HBS 125 MG (100+25 MG) CÁPSULA	CAPS	1125		
103	PROLOPA 250 MG (200+50 MG) COMPRIMIDO	COMP	1125		
104	PROLOPA DR 250 MG (200+50 MG) COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO MODIFICADA/DUPLA	COMP	1125		



Prefeitura Municipal de Brejoires

CNPJ 14.197.768/0001-01

105	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	COMP	450		
106	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMP	1.500		
107	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE + CLORETO DE POTÁSSIO + CITRATO DE SÓDIO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, SACHÊ	SACHÊ	175		
108	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	COMP	2.250		
109	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMP	45.000		
110	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMP	11.250		
111	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	3.500		
112	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	3.600		
113	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	1.913		
114	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME, POTE DE 400 G	POTE	20		
115	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG COMPRIMIDO	COMP	1.500		
116	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 50 ML COM COPO DOSADOR	FR	150		
117	SULFATO DE SALBUTAMOL 120 MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100 MCG DE SALBUTAMOL BASE) AEROSOL, FRASCO COM 200 DOSES	AMP	300		
118	SULFATO DE SALBUTAMOL 6 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO DE 10 ML	FR	13		
119	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR (FE2+) COMPRIMIDO	COMP	10.000		
120	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	COMP	1.800		
121	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5 ML	FR	13		
VALOR TOTAL					

LOTE 04 – MEDICAMENTOS DE USO ORAL, TÓPICO E OUTROS DE CONTROLE ESPECIAL

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO VALPROICO 250 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	COMP/ CAPS	4.375		
2	ÁCIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	COMP/ CAPS	8.750		
3	ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE, FRASCO DE 100 ML	FR	63		
4	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMP	15.000		
5	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML	FR	50		
6	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	COMP	7.500		
7	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	COMP	15.000		
8	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS,	FR	313		



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

	FRASCO DE 20 ML				
9	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	15.000		
10	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO	COMP	2.250		
11	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	COMP	8.000		
12	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	3.000		
13	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	COMP	10.000		
14	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP/ CAPS	62.500		
15	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA	CAPS	5.250		
16	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG CÁPSULA	CAPS	3.000		
17	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	COMP	21.250		
18	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	COMP	45.000		
19	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	COMP	8.750		
20	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMP	23.750		
21	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20 ML	FR	175		
22	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	COMP	250		
23	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	COMP	20.000		
24	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS FRASCO COM 20 ML	FR	275		
25	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	COMP	900		
26	PREGABALINA 150 MG CÁPSULA	CAPS	1125		
27	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 30 ML	FR	75		
28	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	COMP	30.000		
29	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COMP	4.875		
30	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	COMP	25.000		
31	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG COMPRIMIDO	COMP	450		
32	VELIJA 60 MG, CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	CAPS	1.750		
VALOR TOTAL					

LOTE 05- MATERIAL ORTOPÉDICO E DESCARTÁVEL

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO DE USO HOSPITALAR: dimensões 10 x 40 cm, com linha adesiva, atóxico, com capa de tela polimérica que permita a passagem de fluidos orgânicos, núcleo absorvente em toda a sua dimensão composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Contendo dados de identificação do	PCT	120		



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

	produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Pacotes com 20 unidades.				
2	ALGODÃO, hidrófilo, 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, rolos com manta fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado em toda sua extensão. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Rolo com 500g.	RL	150		
3	ALGODÃO, hidrófilo, 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, rolos com manta fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado em toda sua extensão. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Rolo com 250g.	RL	150		
4	ATADURA DE CREPOM 10 CM.13 fios cm ² , 100% algodão, com dimensões de 10cm de largura x 3m de comprimento. Deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável, número de inscrição, número de inserção do registro do ministério da saúde, conforme resolução RDC n° 185 da Anvisa. Embalagem contendo 12 unidades.	PCT	300		
5	ATADURA DE CREPOM 15 CM.13 fios cm ² , 100% algodão, com dimensões de 15cm de largura x 3m de comprimento. Deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável, número de inscrição, número de inserção do registro do ministério da saúde, conforme resolução RDC n° 185 da Anvisa. Embalagem contendo 12 unidades.	PCT	300		
6	ATADURA DE CREPOM 20 CM.13 fios cm ² , 100% algodão, com dimensões de 20cm de largura x 3m de comprimento. Deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável, número de inscrição, número de inserção do registro do ministério da saúde, conforme resolução RDC n° 185 da Anvisa.	PCT	300		



Prefeitura Municipal de Brejoires

CNPJ 14.197.768/0001-01

	Embalagem contendo 12 unidades				
7	ATADURA GESSADA 10 CM DE LARGURA 100% ALGODÃO. Deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável, número de inscrição, número de inserção do registro do Ministério da saúde.	UNID	80		
8	ATADURA GESSADA 15 CM DE LARGURA 100% ALGODÃO. Deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável, número de inscrição, número de inserção do registro do Ministério da saúde.	UNID	80		
9	AVENTAL, uso hospitalar, descartável, ergonômico, cor branca, com abertura para as costas, faixa na cintura com ponto de fixação na frente, com gola, com mangas curtas, comprimento mínimo de 1,25 m e largura mínima de 75 cm, em 100 % polipropileno, gramatura 30 gr/m2. Embalagem contendo dados do fabricante, da procedência e data de fabricação. Pacote com 10 unidades.	PCT	500		
10	BANDAGEM – BOTA UNNA, inelástica, flexível, composta de gaze macia100% algodão, impregnada com oxido de zinco, acácia, glicerina, óleo de rícino, petróleo branco e calamina, não estéril, dimensões 7,5cm x 9m, podendo variar em +/- 1cm/1m. Embalagem: Acondicionada em embalagem individual de acordo RDC 185/ANVISA sobre normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, permita a abertura e transferência com facilidade, constando externamente dados de identificação do produto, número de lote, tempo de validade de no mínimo dois anos a partir da data de fabricação dados de identificação do fabricante, número de registro do Ministério da Saúde	UNID	50		
11	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 3 LITROS DE PAPELÃO, UNIDADE.	UNID	800		
12	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 7 LITROS DE PAPELÃO, UNIDADE.	UNID	400		
13	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 13 LITROS DE PAPELÃO, UNIDADE.	UNID	350		



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

14	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 20 LITROS DE PAPELÃO, UNIDADE.	UNID	400		
15	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL, UNIDADE	UNID	100		
16	COLAR CERVICAL DE ESPUMA, TAM PP, UNIDADE	UNID	50		
17	COLAR CERVICAL DE ESPUMA, TAM P, UNIDADE	UNID	50		
18	COLAR CERVICAL DE ESPUMA, TAM M, UNIDADE	UNID	50		
19	COLAR CERVICAL DE ESPUMA, TAM G, UNIDADE	UNID	50		
20	COLAR CERVICAL ADULTO, possuindo botão ajustável com estrutura externa de polietileno rígido com abertura anterior para realização de cricotireodostomia, possuindo um apoio mentoniano com ligação do mento a fúrcula externa, posteriormente possuindo extremidades que liguem o occipital a omoplata, com velcro de fixação na parte externa.	UNID	10		
21	COLAR CERVICAL INFANTIL, possuindo botão ajustável, com estrutura externa de polietileno rígido com abertura anterior para realização de cricotireodostomia, possuindo um apoio mentoniano com ligação do mento a fúrcula externa, posteriormente possuindo extremidades que liguem o occipital a omoplata, com velcro de fixação na parte externa.	UNID	10		
22	COMPRESSA CIRÚRGICA de campo operatório tamanho 45 x 50 cm. A Compressa Cirúrgica para Campo Operatório é tecida em quatro camadas de gaze sobrepostas, confeccionada com fios 100% algodão. O tecido é feito com amarrações (entrelaçamento das quatro camadas de tecido), para evitar o deslizamento entre as mesmas. Embalagem: Pacotes com 50 unidades cada.	PCT	40		
23	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODÃO 7,5 x 7,5. Não Estéril, de uso único descartável, hidrófila, isenta de alvejantes óticos e amido, deve ter 05 dobras e 08 camadas dobradas para dentro, dimensões fechadas de 7,5 x 7,5 e aberta de 15,0 x 30,0cm, densidade de 13 fios por cm2. Seguir NBR 13843. Embalagem: Pacotes com 500 unidades cada.	PCT	300		
24	CURATIVO FIXADOR TRANSPARENTE DE CATETER. Impermeável, transparente que se adapta ao contorno corporal e protege o sítio de inserção dos cateteres contra os microrganismos. Tamanho: Medidas compatíveis para uso adulto. Embalagem: Pacote com 50 unidades.	PCT	30		
25	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, na cor branca, em tecido apropriado de algodão, massa adesiva a base de oxido de zinco e borracha na outra, com boa aderência, enrolado em carretel, encapado, tamanho de 10 cm x 4,5 m. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de	UNID	500		



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

	esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.				
26	ESPARADRAPO MICROPORE HIPOALÉRGICA, na cor branca, em tecido microporoso, massa adesiva a base de oxido de zinco e borracha, impermeável, com ótima aderência, isento de substancia alergenas, dimensões 10 cm x 4,5 m. Embalagem: rolo com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	200		
27	FITA PARA AUTOCLAVE, 19mm x 30m. Composta de dorso de papel crepado especialmente tratado e coberto com adesivo agrava, base de resina e borracha. Cor creme claro com listras intermitentes diagonais brancas, impregnadas de substância química (indicador de processo) que apoa cutes o ciclo, mudam para o espectro de cor entre o cinza e o grafite.	UNID	150		
28	FRALDA INFANTIL TAMANHO PEQUENO, com tripla proteção, Pacote com 28 unidades.	PCT	200		
29	FRALDA INFANTIL TAMANHO MÉDIO, com tripla proteção. Pacote com 16 unidades.	PCT	200		
30	FRALDA INFANTIL TAMANHO GRANDE, com tripla proteção. Pacote com 16 unidades.	PCT	200		
31	FRALDA GERIÁTRICA MÉDIA, indicadas para uso adulto, incontinência urinário e pós-operatório. Ideais para uso prolongado, Com Ultra Gel Absorvente, que deixam a pele sempre seca. Com barreiras impermeáveis nas laterais da fralda, impede vazamentos e oferece conforto e segurança. Tamanhos: M. Pacote contendo 08 unidades.	PCT	200		
32	FRALDA GERIÁTRICA EXTRA GRANDE, indicadas para uso adulto, incontinência urinário e pós-operatório. Ideais para uso prolongado, Com Ultra Gel Absorvente, que deixam a pele sempre seca. Com barreiras impermeáveis nas laterais da fralda, impede vazamentos e oferece conforto e segurança. Tamanhos: XG. Pacote contendo 08 unidades.	PCT	300		
33	FRALDA GERIÁTRICA GRANDE, indicadas para uso adulto, incontinência urinário e pós-operatório. Ideais para uso prolongado, Com Ultra Gel Absorvente, que deixam a pele sempre seca. Com barreiras impermeáveis nas laterais da fralda, impede vazamentos e oferece conforto e segurança. Tamanhos: G. Pacote contendo 08 unidades.	PCT	350		



Prefeitura Municipal de Brejoires

CNPJ 14.197.768/0001-01

34	KIT TALA MOLDÁVEL EVA COM 4 PEÇAS. Tamanhos pp, p, m e g. usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados. Confeccionada em tela aramada zincada anti ferrugem, maleável revestida em EVA virgem (sem resíduos de chumbo), com fita crepe, bandagem ou gaze para uma imobilização completa. Nas cores padrões internacionais. Arame galvanizado 2,76 revestido em E.V.A densidade 110kg/m ³ .	KIT	10		
35	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL: não esterilizado, dimensões 70X50 sendo 50cm de largura e 50m de extensão. Não reciclado, cor branca. Dados de identificação do produto e marca do fabricante.	RL	200		
36	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL: não esterilizado, dimensões 70X50 sendo 70cm de largura e 50m de extensão. Não reciclado, cor branca. Dados de identificação do produto e marca do fabricante.	RL	200		
37	LUVA DE LÁTEX CIRÚRGICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM PÓ LUBRIFICANTE, TAMANHO 6,5, PAR	PAR	200		
38	LUVA DE LÁTEX CIRÚRGICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM PÓ LUBRIFICANTE, TAMANHO 7,0, PAR	PAR	300		
39	LUVA DE LÁTEX CIRÚRGICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM PÓ LUBRIFICANTE, TAMANHO 7,5, PAR	PAR	600		
40	LUVA DE LÁTEX CIRÚRGICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM PÓ LUBRIFICANTE, TAMANHO 8,0, PAR	PAR	300		
41	LUVA DE LÁTEX CIRÚRGICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM PÓ LUBRIFICANTE, TAMANHO 8,5, PAR	PAR	200		
42	LUVA DE PROCEDIMENTO PP LATEX:Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com microorganismos, manipulação de materiais contaminados) em procedimentos não invasivos. Luvas em látex 100% natural, não estéril e ambidestras	CX	800		
43	LUVA DE PROCEDIMENTO P LATEX:Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com microorganismos, manipulação de materiais contaminados) em procedimentos não invasivos. Luvas em látex 100% natural, não estéril e ambidestras	CX	800		



Prefeitura Municipal de Brejoires

CNPJ 14.197.768/0001-01

44	LUVA DE PROCEDIMENTO M LATEX:Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com microorganismos, manipulação de materiais contaminados) em procedimentos não invasivos. Luvas em látex 100% natural, não estéril e ambidestras	CX	1200		
45	LUVA DE PROCEDIMENTO G LATEX:Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com microorganismos, manipulação de materiais contaminados) em procedimentos não invasivos. Luvas em látex 100% natural, não estéril e ambidestras	CX	900		
46	MÁSCARA DESCARTÁVEL, cirúrgica, hemifacial, com três camadas de proteção, sendo a interna em material hipoalérgico, com clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto, produzido em alumínio suave e flexível, não traumatizante, inodora, tiras costuradas com solda eletrônica, bordas bem-acabadas, isentas de cola e que apresentem eficiência de filtração bacteriana (E.F.B. Embalagem em caixa tipo dispenser-box com 50 unidades.	CX	200		
47	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRADORA N95. É um respirador facial filtrante. Projeção indicada pelos profissionais da saúde. Certificação N95 OU PFF2, CA 14.103. Possui um filtro. Embalagem: caixa com 10 unidades.	CX	100		
48	PROPE DESCARTÁVEL, tamanho aproximado para sapato número 42, gramatura de 30 g/m2, sem costura na parte inferior. Embalagem em caixa tipo dispenser-box com 100 pares. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PCT	200		
49	SACO DE LIXO HOSPITALAR com capacidade para 20 litros, cor branca. Pacote com 10 unidades.	PCT	50		
50	SACO DE LIXO hospitalar com capacidade para 60 litros, cor branca. Pacote com 10 unidades.	PCT	50		
51	SACO DE LIXO HOSPITALAR com capacidade para 100 litros, cor branca. Pacote com 10 unidades.	PCT	100		
52	TOUCA DE USO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	500		
TOTAL					



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

LOTE 06 – AGULHAS, SERINGAS E CATETERES

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X45. Compatível com todos os tipos de seringas (luerlock ou luerlock), estéril, embalagem: caixa com 100 unidades.	CX	200		
2	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X55. Compatível com todos os tipos de seringas (luerlock ou luerlock), estéril, embalagem: caixa com 100 unidades.	CX	200		
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X55 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. Compatível com todos os tipos de seringas (luerlock ou luerlock), estéril, embalagem: caixa com 100 unidades.	CX	200		
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. Compatível com todos os tipos de seringas (luerlock ou luerlock), estéril, embalagem: caixa com 100 unidades.	CX	200		
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. Compatível com todos os tipos de seringas (luerlock ou luerlock), estéril, embalagem: caixa com 100 unidades.	CX	200		
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. Compatível com todos os tipos de seringas (luerlock ou luerlock), estéril, embalagem: caixa com 100 unidades.	CX	200		
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. Compatível com todos os tipos de seringas (luerlock ou luerlock), estéril, embalagem: caixa com 100 unidades.	CX	200		
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12. Compatível com todos os tipos de seringas (luerlock ou luerlock), estéril, embalagem: caixa com 100 unidades.	CX	300		
9	AGULHA ANESTÉSICA RAQUI ESPINHAL, DE AÇO INOX, 22G, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE	UNID	50		
10	AGULHA ANESTÉSICA RAQUI ESPINHAL, DE AÇO INOX, 25G, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE	UNID	50		
11	AGULHA ANESTÉSICA RAQUI ESPINHAL, DE AÇO INOX, 26G, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE	UNID	30		
12	AGULHA ANESTÉSICA RAQUI ESPINHAL, DE AÇO INOX, 27G, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE	UNID	50		



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

13	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14G, Cateter intravenoso periférico do tipo "por-fora-da- agulha", constituído por: agulha siliconizada c/bisel bi-angulado e trifacetado cateter (ou cânula) em biomaterial Teflon; protetor do conjunto agulha /cateter; conector Luer-lok,, translúcido na cor cinza e com ranhuras p/fixação; câmara de refluxo em "cristal"; tampa/filtro da câmara de refluxo do tipo "Bio-Seletivo"; periférica, p/infusões de média duração, comprimento do cateter 4,5cm; embolo individual em blister estéril, procedência Nacional.embalagem: caixa com 100 unidades.	CX	50		
14	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16G, Cateter intravenoso periférico do tipo "por-fora-da- agulha", constituído por: agulha siliconizada c/bisel bi-angulado e trifacetado cateter (ou cânula) em biomaterial Teflon; protetor do conjunto agulha /cateter; conector Luer-lok,, translúcido na cor cinza e com ranhuras p/fixação; câmara de refluxo em "cristal"; tampa/filtro da camara de refluxo do tipo "Bio-Seletivo"; periférica, p/infusões de média duração, comprimento do cateter 4,5cm; embolo individual em blister estéril, procedência Nacional. embalagem: caixa com 100 unidades.	CX	50		
15	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 18G, Cateter intravenoso periférico do tipo "por-fora-da- agulha", constituído por: agulha siliconizada c/bisel bi-angulado e trifacetado cateter (ou cânula) em biomaterial Teflon; protetor do conjunto agulha /cateter; conector Luer-lok,, translúcido na cor cinza e com ranhuras p/fixação; câmara de refluxo em "cristal"; tampa/filtro da camara de refluxo do tipo "Bio-Seletivo"; periférica, p/infusões de média duração, comprimento do cateter 4,5cm; embolo individual em blister estéril, procedência Nacional.embalagem: caixa com 100 unidades.	CX	50		
16	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20G, Cateter intravenoso periférico do tipo "por-fora-da- agulha", constituído por: agulha siliconizada c/bisel bi-angulado e trifacetado cateter (ou cânula) em biomaterial Teflon; protetor do conjunto agulha /cateter; conector Luer-lok,, translúcido na cor cinza e com ranhuras p/fixação; câmara de refluxo em "cristal"; tampa/filtro da câmara de refluxo do tipo "Bio-Seletivo"; periférica, p/infusões de média duração, comprimento do cateter 4,5cm; embolo individual em blister estéril, procedência Nacional. embalagem: caixa com 100 unidades.	CX	50		



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

17	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22G, Cateter intravenoso periférico do tipo "por-fora-da-agulha", constituído por: agulha siliconizada c/bisel bi-angulado e trifacetado cateter (ou cânula) em biomaterial Teflon; protetor do conjunto agulha /cateter; conector Luer-lok,, translúcido na cor cinza e com ranhuras p/fixação; câmara de refluxo em "cristal"; tampa/filtro da camara de refluxo do tipo "Bio-Seletivo"; periférica, p/infusões de média duração, comprimento do cateter 4,5cm; embolo individual em blister estéril, procedência Nacional. embalagem: caixa com 100 unidades.	CX	50		
18	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24G, Cateter intravenoso periférico do tipo "por-fora-da-agulha", constituído por: agulha siliconizada c/bisel bi-angulado e trifacetado cateter (ou cânula) em biomaterial Teflon; protetor do conjunto agulha /cateter; conector Luer-lok,, translúcido na cor cinza e com ranhuras p/fixação; câmara de refluxo em "cristal"; tampa/filtro da camara de refluxo do tipo "Bio-Seletivo"; periférica, p/infusões de média duração, comprimento do cateter 4,5cm; embolo individual em blister estéril, procedência Nacional. embalagem: caixa com 100 unidades.	CX	50		
19	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO ADULTO, tipo óculos, tamanho adulto, esterilizado a raio gama, embalado individualmente em saco plástico.	UNID	3000		
20	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO INFANTIL, tipo óculos, tamanho Infantil, esterilizado a raio gama, embalado individualmente em saco plástico.	UNID	1000		
21	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO NEONATAL, tipo óculos, tamanho neonatal, esterilizado a raio gama, embalado individualmente em saco plástico.	UNID	3500		
22	SERINGA DE 01 ML SEM AGULHA, com cilindro transparente em polipropileno, grau medico, pistão de borracha atóxica, embolo em polipropileno grau medico com deslizamento suave e dispositivo autodestrutivo hipodérmica com bisel trifacetário, siliconizada e atraumática. Atóxica, apirogênica e descartável. Com volume de 01 ml. Caixa com 500 unidades	CX	600		
23	SERINGA DE 03 ML SEM AGULHA, com cilindro transparente em polipropileno, grau medico, pistão de borracha atóxica, embolo em polipropileno grau medico com deslizamento suave e dispositivo autodestrutivo hipodérmica com bisel trifacetário, siliconizada e atraumática. Atóxica, apirogênica e descartável. Com volume de 03 ml. Caixa com 500 unidades	CX	600		



Prefeitura Municipal de Brejoires

CNPJ 14.197.768/0001-01

24	SERINGA DE 05 ML SEM AGULHA, com cilindro transparente em polipropileno, grau medico, pistão de borracha atóxica, embolo em polipropileno grau medico com deslizamento suave e dispositivo autodestrutivo hipodérmica com bisel trifacetário, siliconizada e atraumática. Atóxica, apirogênica e descartável. Com volume de 05 ml. Caixa com 500 unidades.	CX	500		
25	SERINGA DE 10 ML SEM AGULHA, com cilindro transparente em polipropileno, grau medico, pistão de borracha atóxica, embolo em polipropileno grau medico com deslizamento suave e dispositivo autodestrutivo hipodérmica com bisel trifacetário, siliconizada e atraumática. Atóxica, apirogênica e descartável. Com volume de 05 ml. Caixa com 250 unidades.	CX	500		
26	SERINGA DE 20 ML SEM AGULHA, com cilindro transparente em polipropileno, grau medico, pistão de borracha atóxica, embolo em polipropileno grau medico com deslizamento suave e dispositivo autodestrutivo hipodérmica com bisel trifacetário, siliconizada e atraumática. Atóxica, apirogênica e descartável. Com volume de 05 ml. Caixa com 100 unidades.	CX	600		
27	SERINGA DE 60 ML SEM AGULHA, com cilindro transparente em polipropileno, grau medico, pistão de borracha atóxica, embolo em polipropileno grau medico com deslizamento suave e dispositivo autodestrutivo hipodérmica com bisel trifacetário, siliconizada e atraumática. Atóxica, apirogênica e descartável. Com volume de 05 ml. Caixa com 100 unidades.	CX	100		
TOTAL					

LOTE 07 – FIOS DE SUTURA					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FIO DE SUTURA NYLON 0, MONOFILAMENTO PRETO, 75CM COM AGULHA DE 3/8, ESPESSURA: 40MM. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, embalagem: caixa com 24unid.	CX	6		
2	FIO DE SUTURA NYLON 1-0, MONOFILAMENTO PRETO, 75CM COM AGULHA DE 3/8, ESPESSURA: 40MM. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, embalagem: caixa com 24unid.	CX	6		
3	FIO DE SUTURA NYLON 2-0, MONOFILAMENTO PRETO, 75CM COM AGULHA DE 3/8, ESPESSURA: 40MM. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, embalagem: caixa	CX	6		



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

	com 24unid.				
4	FIO DE SUTURA NYLON 3-0, MONOFILAMENTO PRETO, 75CM COM AGULHA DE 1/2, ESPESSURA: 40MM. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, embalagem: caixa com 24unid.	CX	15		
5	FIO DE SUTURA NYLON 3-0, MONOFILAMENTO PRETO, 75CM COM AGULHA DE 3/8, ESPESSURA: 40MM. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, embalagem: caixa com 24unid.	CX	12		
6	FIO DE SUTURA NYLON 4-0, MONOFILAMENTO PRETO, 75CM COM AGULHA DE 1/2, ESPESSURA: 40MM. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, embalagem: caixa com 24unid.	CX	15		
7	FIO DE SUTURA NYLON 4-0, MONOFILAMENTO PRETO, 75CM COM AGULHA DE 3/8, ESPESSURA: 40MM. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, embalagem: caixa com 24unid.	CX	12		
8	FIO DE SUTURA NYLON 5-0, MONOFILAMENTO PRETO, 75CM COM AGULHA DE 3/8, ESPESSURA: 40MM. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, embalagem: caixa com 24unid.	CX	12		
9	FIO DE SUTURA NYLON 6-0, MONOFILAMENTO PRETO, 75CM COM AGULHA DE 3/8, ESPESSURA: 40MM. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, embalagem: caixa com 24unid.	CX	12		
10	FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIÉSTER 2-0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, embalagem: caixa com 24unid.	CX	12		
11	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0,75CM COM AGULHA DE 1/2, ESPESSURA: 40MM. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, embalagem: caixa com 24unid.	CX	12		
12	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0,75CM COM AGULHA DE 1/2, ESPESSURA: 40MM. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, embalagem: caixa com 24unid.	CX	12		
13	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0,75CM COM AGULHA DE 1/2, ESPESSURA: 40MM. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, embalagem: caixa com 24unid.	CX	10		
14	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0,75CM COM AGULHA DE 1/2, ESPESSURA: 40MM. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, embalagem: caixa com 24unid.	CX	10		
15	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0,75CM COM AGULHA DE 1/2, ESPESSURA: 40MM. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, embalagem: caixa com 24unid.	CX	10		
16	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0,75CM COM AGULHA DE 3/8, ESPESSURA: 40MM. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, embalagem: caixa com 24unid.	CX	6		



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

17	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1-0,75CM COM AGULHA DE 1/2, ESPESSURA: 40MM. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, embalagem: caixa com 24unid.	CX	10		
18	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0,75CM COM AGULHA DE 1/2, ESPESSURA: 40MM. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, embalagem: caixa com 24unid.	CX	10		
19	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0,75CM COM AGULHA DE 1/2, ESPESSURA: 40MM. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, embalagem: caixa com 24unid.	CX	10		
20	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0,75CM COM AGULHA DE 1/2, ESPESSURA: 40MM. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, embalagem: caixa com 24unid.	CX	8		

LOTE 08 – SOLUÇÕES					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANTIDADES		
1	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L. Utilização: autoclave	UND	80		
2	AGUA OXIGENADA 10 V 1000 ml volume 10, capacidade 1000 ml Oxidante com propriedades antisépticas, desodorizantes e desinfetantes, indicado como antisséptico.	UNID	400		
3	ALCOOL ETÍLICO EM GEL, ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS 70%.Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 1 litro, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	200		
4	ÁLCOOLA 70% DE 1 LITRO, desinfetante hospitalar para superfícies fixas. Embalado em frasco plástico.	UNID	400		
5	ALCOOL ETÍLICO ABSOLUTO, P.A, COM 99,8 % DE PUREZA. Embalagem: frasco com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	250		
6	ALCOOL IODADO, MEDICINAL, 1%, solução tópica, 1 Litro, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comercio.	UNID	80		
7	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2 %. Melhor desempenho no preparo cirúrgico da pele e mucosas, maior redução microbiana e procedimentos mais seguros. Embalagem: Frascos de 1.000ml.	UNID	150		



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

8	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 Enzimas– líquido, de aparência límpida e livre de resíduos: é um detergente limpador com enzimas para limpeza de endoscópios e instrumentos cirúrgicos em geral. Não ataca os materiais (metais em geral, alumínio adonizado, borrachas sintéticas e naturais, etc, ou qualquer conexão existente nos equipamentos). Não deixa resíduos após o enxágue, pH neutro, não espumante e não corrosivo, digere e dissolve sangue, tecidos e quaisquer outros resíduos sem agredir qualquer material componente do mesmo. Cada frasco galão contém 5 LITROS de detergente.	UNID	80		
9	DESINFETANTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO. Detergente a base de ácido fosfórico 13,6%. Não forma espuma, concentrado, Previne entupimentos e limpa sem ressecar. Embalagem de 1.000ml	UNID	100		
10	ETER:Removedor de esparadrapo 1000 ml. Indicado para desengordurar a pele e como veículo em formulações para acne, alopecia e antimicóticos tópicos, bem como para remoção de fitas adesivas.	UNID	80		
11	FORMALDEÍDO PURO (FORMOL), FRASCO DE 1 LITRO	UNID	120		
12	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSONOGRRAFIA, FRASCO 5 KG.	UNID	100		
13	GLUTARALDEÍDO FRASCO DE 5 LITROS + ATIVADOR	UNID	80		
14	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, 2,5% DE CLORO ATIVO, FRASCO 5 LITROS	UNID	350		
15	ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE. Específico para curativos. Auxilia na cicatrização de feridas, principalmente pela hidratação da lesão. Um produto à base de ácidos graxos essenciais (AGE) e triglicérides de cadeia média (TCM). Em sua composição contém: óleo de girassol, vitaminas A e E. Embalagem com 200ml.	UNID	500		
16	SOLUÇÃO, DE P.V.P.I., DEGERMANTE, com polivinilpirrolidona a 10%, frasco plástico com q.s.p. aquoso equivalente a 1% de iodo ativo. Embalagem: frasco com 1.000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	200		
17	SOLUÇÃO, DE P.V.P.I., TÓPICO, com polivinilpirrolidona a 10%, frasco plástico com q.s.p. aquoso equivalente a 1% de iodo ativo. Embalagem: frasco com 1.000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	150		
TOTAL					

LOTE 09 – MATERIAL PENSO					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANTIDADES	VALOR	VALOR TOTAL



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

				UNITÁRIO	
1	BACIA EM INOX alto padrão, medidas aproximadas: 32 x 32 x 10cm e de alta qualidade.	UNID	8		
2	BANDEJA 30 X 20 X 04 S/TAMPA INOX, bandeja, confeccionada em aço inoxidável, medindo 30 x 20 x 04, sem tampa, procedência nacional.	UNID	10		
3	BANDEJA 40 X 28 X 02 S/TAMPA INOX, retangular, confeccionada em aço inox, isento de rebarbas e sinais de oxidação, embalado individualmente em saco plástico.	UNID	10		
4	CUBA RIM, MATERIAL INOX, TAMANHO 26 X 12CM, COM CAPACIDADE DE 700ML, USADA EM CLINICAS E HOSPITAIS.	UNID	15		
5	PINÇA KELLY 14CM RETA. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Ponta reta, com serrilha. Tamanho: 14cm; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	UNID	15		
6	PINÇA KELLY 16CM RETA. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Ponta reta, com serrilha. Tamanho: 16 cm; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UNID	15		
7	PINÇA KELLY 14CM CURVA. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Ponta curva, com serrilha. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Tamanho: 14CM Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de -Qualidade, Normas da ABNT, CE.	UNID	10		
8	PINÇA KELLY 16CM CURVA. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Ponta curva, com serrilha. Tamanho: 16 cm; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UNID	10		
9	PINÇA DENTE DE RATO 10CM, usada na fixação dos tecidos durante a divulsão e/ou sutura. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; anatômica; possui dentes na extremidade.	UNID	4		
10	PINÇA DENTE DE RATO 14CM, usada na fixação dos tecidos durante a divulsão e/ou sutura. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Anatômica. Possui dentes na extremidade.	UNID	4		



Prefeitura Municipal de Brejoires

CNPJ 14.197.768/0001-01

11	PINÇA DENTE DE RATO 1X2 DENTES 16CM. Usada na fixação dos tecidos durante a divulsão e/ou sutura. Confeccionada em aço inox de primeira qualidade. Embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência; possui dentes na extremidade.	UNID	15		
12	PINÇA DENTE DE RATO 18CM. Usada na fixação dos tecidos durante a divulsão e/ou sutura. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; anatômica. Possui dentes na extremidade.	UNID	4		
13	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 12CM. As pinças de dissecação são usadas para segurar uma parte do tecido, facilitando a ação de outros instrumentos, como o bisturi e a tesoura. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 com Serrilha.	UNID	8		
14	PINÇA DE DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM. As pinças de dissecação são usadas para segurar uma parte do tecido, facilitando a ação de outros instrumentos, como o bisturi e a tesoura. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade com serrilha.	UNID	8		
15	PINÇA DE DISSECÇÃO ANATÔMICA 16CM. As pinças de dissecação são usadas para segurar uma parte do tecido, facilitando a ação de outros instrumentos, como o bisturi e a tesoura. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade com serrilha.	UNID	8		
16	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 18CM. As pinças de dissecação são usadas para segurar uma parte do tecido, facilitando a ação de outros instrumentos, como o bisturi e a tesoura. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 Com serrilha.	UNID	8		
17	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 20CM. As pinças de dissecação são usadas para segurar uma parte do tecido, facilitando a ação de outros instrumentos, como o bisturi e a tesoura. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 com serrilha.	UNID	8		
18	PINÇA CHERON 23 CM. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade.	UNID	10		
19	PINÇA PEAN 16CM para hemostasia e curativo, em aço inox, tamanho de 16cm; produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	10		



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

20	PINÇA ALLIS 4X5 DENTES 12CM. Pinça de pressão traumática, deve ser utilizada apenas em tecidos que serão removidos. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade com garras.	UNID	8		
21	PINÇA ALLIS 15CM. Pinça de pressão traumática, deve ser utilizada apenas em tecidos que serão removidos. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 com garras.	UNID	8		
22	PINÇA BACKHAUS 8CM. Tem a função de fixar os campos cirúrgicos. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420.	UNID	8		
23	PINÇA BACKHAUS 9CM. Tem a função de fixar os campos cirúrgicos. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420	UNID	8		
24	PINÇA BACKHAUS 10CM. Tem a função de fixar os campos cirúrgicos. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420.	UNID	8		
25	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM ST10130 STARK. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410: tamanho: 14cm. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UNID	4		
26	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15CM, confeccionado em aço inox de 1ª qualidade, medindo 15cm de comprimento, embalado individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência	UNID	25		
27	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM ST10130 STARK. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410. Tamanho: 14cm: Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UNID	4		
28	SERINGA CARPULE com carga lateral, com refluxo, inox dobrável, para tubetes de lidocaína, embalagem individual constando os dados de identificação, procedência, nr. do lote. serve para anestesia.	UNID	11		
29	TESOURA CIRURGICA FINAL RETA, confeccionada em aço inox, medindo 15 cm de comprimento, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência, serve para uso cirúrgico geral, corta tecidos e bandagens.	UNID	10		



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

30	TESOURA CIRURGICA FINAL CURVA confeccionada em aço inox, medindo 15 cm de comprimento, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência, serve para uso cirúrgico geral.	UNID	20		
31	TESOURA ESMARCH 20 CM: tesoura esmarch para gesso, confeccionada em aço inox de 1ª. qualidade medindo 20cm de comprimento, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência. serve para cortar gesso.	UNID	5		
32	TESOURA CIRURGICA ROMBA, RETA, confeccionada em aço inox de 1ª qualidade, medindo 17cm de comprimento, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência.	UNID	50		
33	TESOURA CIRURGICA FINA/FINA RETA, confeccionada em aço inox 1ª qualidade, medindo 15cm de comprimento, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência.	UNID	6		
34	TESOURA METZENBAUM RETA, confeccionada em aço inox de 1ª qualidade, medindo 15cm de comprimento, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência.	UNID	6		
35	TERMOMETRO DIGITAL COM PONTA RÍGIDA - 100% resistente à água; - beep sonoro de aviso de medição; - display lcd de fácil visualização. alarme de febre; memória da última medição. desligamento automático. indicador de bateria fraca; medição digital, indicador de bateria sim; cor branco; conteúdo da embalagem - 1 termômetro digital com ponta rígida, garantia 12 meses, - dimensões: 12,4 x 1,8 x 1 cm.	UNID	50		
36	TERMOMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO MÁXIMO/MÍNIMO. Instrumento de medição precisa da temperatura interna e externa assim com as máximas e mínimas. Visor em cristal líquido de fácil visualização. Função °C / °F, botão liga/desliga. Características: Medição precisa de temperatura interna e externa. Visor de cristal líquido de fácil visualização.	UNID	5		
TOTAL					

LOTE 10 – MATERIAL DIVERSOS

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
---------	-----------	-----------	-------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

1	ABAIXADOR DE LÍNGUA (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão. Medidas: Aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura. Embalagem: Pacote com 100 unidades.	PCT	24		
2	AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA, 32G (0,23 X 4 MM), ESTÉRIL, APIROGÊNICA	UNID	1.200		
3	BOLSA COLETORA DE SANGUE SIMPLES: Bolsa de PVC flexível, estéril e apirogênica, com equipo adequado para o procedimento de coleta. Capacidade de coleta: 450 mL +/- 10% de sangue humano. Unidade.	UND	50		
4	BOLSA COLETORA DE URINA sistema fechada com capacidade de 2 litros. Sistema fechado com escalas de graduação.	UND	500		
5	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA COM PLACA. Sistema de 02 peças, drenável, confeccionada com plástico macio, antidolor, opaca ou transparente, com tela protetora de pele, hipoalérgica de formato anatômico, com placa flexível e barreira protetora periostomal composta por resina sintética ou mista, com diâmetro recortável inicial até 20 mm e flange final de 57 a 80 mm, com adesivo microporoso, com presilha moldável e segura. Produto com registro no Ministério de Saúde com procedência, dados de identificação, prazo de validade e data de fabricação.	CX	10		
6	COLETOR de exame, tipo universal, para fezes e urina, tipo copo, estéril, capacidade de 50 ml, em PVC, branco fosco, tampa com fechamento em rosca.	UND	1.000		
7	CONECTOR MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE	UND	500		
8	CURATIVO REDONDO BRANCO PARA PUNÇÃO (BANDAGEM) composto por fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva, papel siliconado e poliéster. Cor branca. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	10		
9	DISPOSITIVO DE ACESSO AO SISTEMA VENOSO PERIFÉRICO TIPO SCALP 23 - Conecta o dispositivo de infusão parenteral - equipo, extensor, multivia, torneira ao sistema circulatório venoso. Viabiliza a visualização de fluxo de solução ao sistema venoso; Conector proximal luerlock fêmea com tampa rosqueável; - Tubo em PVC distal; - Asa em PVC flexível colorida; - Cânula trifacetada em inox siliconizada; - Protetor de cânula. Injetor lateral. Embalagem: embalagem plástica esterilizada por radiação gama ou oxido de etileno. Dispositivo:	CX	20		



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

	Calibre cânula nº 23G. Caixa com 100 unidades.				
10	DISPOSITIVO DE ACESSO AO SISTEMA VENOSO PERIFÉRICO TIPO SCALP 19 - Conecta o dispositivo de infusão parenteral - equipo, extensor, multivia, torneira ao sistema circulatório venoso. Viabiliza a visualização de fluxo de solução ao sistema venoso; Conector proximal luerlock fêmea com tampa rosqueável; - Tubo em PVC distal; - Asa em PVC flexível colorida; - Cânula trifacetada em inox siliconizada; - Protetor de cânula. Injetor lateral. Embalagem: embalagem plástica esterilizada por radiação gama ou oxido de etileno. Dispositivo: Calibre cânula 19G para infusão intravenosa. Caixa com 100 unidades.	CX	12		
11	DISPOSITIVO DE ACESSO AO SISTEMA VENOSO PERIFÉRICO TIPO SCALP 21 - Conecta o dispositivo de infusão parenteral - equipo, extensor, multivia, torneira ao sistema circulatório venoso. Viabiliza a visualização de fluxo de solução ao sistema venoso; Conector proximal luerlock fêmea com tampa rosqueável; - Tubo em PVC distal; - Asa em PVC flexível colorida; - Cânula trifacetada em inox siliconizada; - Protetor de cânula. Injetor lateral. Embalagem: embalagem plástica esterilizada por radiação gama ou oxido de etileno. Dispositivo: Calibre cânula nº 21G. Caixa com 100 unidades.	CX	12		
12	DISPOSITIVO DE ACESSO AO SISTEMA VENOSO PERIFÉRICO TIPO SCALP 25 - Conecta o dispositivo de infusão parenteral - equipo, extensor, multivia, torneira ao sistema circulatório venoso. Viabiliza a visualização de fluxo de solução ao sistema venoso; Conector proximal luerlock fêmea com tampa rosqueável; - Tubo em PVC distal; - Asa em PVC flexível colorida; - Cânula trifacetada em inox siliconizada; - Protetor de cânula. Injetor lateral. Embalagem: embalagem plástica esterilizada por radiação gama ou oxido de etileno. Dispositivo: Calibre cânula nº 25G. Caixa com 100 unidades.	CX	20		



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

13	DISPOSITIVO DE ACESSO AO SISTEMA VENOSO PERIFÉRICO TIPO SCALP 27 - Conecta o dispositivo de infusão parenteral - equipo, extensor, multivia, torneira ao sistema circulatório venoso. Viabiliza a visualização de fluxo de solução ao sistema venoso; Conector proximal luerlock fêmea com tampa rosqueável; - Tubo em PVC distal; - Asa em PVC flexível colorida; - Cânula trifacetada em inox siliconizada; - Protetor de cânula. Injetor lateral. Embalagem: embalagem plástica esterilizada por radiação gama ou oxido de etileno. Dispositivo: Calibre cânula nº 27GCaixa com 100 unidades.	CX	12		
14	DISPOSITIVO DE DRENO MEDIASTINAL 2000 ML	UND	10		
15	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO ESTÉRIL Nº 14	UND	10		
16	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO ESTÉRIL Nº 18	UND	10		
17	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO ESTÉRIL Nº 30	UND	10		
18	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO ESTÉRIL Nº 32	UND	10		
19	ELETRODO PRÉ-CORDIAL PARA E.C.G. Tamanho: 44mm x 32mm. Pacote com 50unidades.	PCT	240		
20	EQUIPO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, MACROGOTAS, FOTOSSENSÍVEL. Produto estéril, descartável. Embalado individualmente em saco plástico, obedecendo as normas da ANVISA.UNIDADE	UNID	2000		
21	EQUIPO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, MACROGOTAS. Flexível com Injetor Lateral, estéril, com câmara gotejadora em macrogotas tubo em PVC, atóxico, adaptador para agulha ou cateter, tampa e pinça rolete, embalado individualmente em saco plástico, obedecendo as normas da ANVISA.PACOTE COM 25UNID	PCT	200		
22	EQUIPO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, MICROGOTAS, Flexível com Injetor Lateral, estéril, com câmara gotejadora em microgotas tubo em PVC, atóxico, adaptador para agulha ou cateter, tampa e pinça rolete, embalado individualmente em saco plástico, obedecendo as normas da ANVISA.PACOTE COM 25UNID	PCT	200		
23	EQUIPO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, MICROGOTAS, FOTOSSENSÍVEL. Produto estéril, descartável. Embalado individualmente em saco plástico, obedecendo as normas da ANVISA.UNIDADE	UND	50		
24	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE	UND	200		



Prefeitura Municipal de Brejoires

CNPJ 14.197.768/0001-01

25	ESCOVA COM PVPI PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS. Escova dupla face para anti-sepsia das mãos e antebraços, uso único, composta por corpo plástico flexível dotado de cerdas macias capaz de favorecer a limpeza da pele sem causar abrasão. Embaladas individualmente em Polipropileno com características de impermeabilidade a líquidos.	UND	30		
26	FITA REAGENTE para dosagem de glicemia capilar, em GLICOSIMETRO COMPATÍVEL COM LICITADO. Tiras com suas memórias específicas, contendo dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem: caixa com 50 tiras.	CX	6.000		
27	GLICOSÍMETRO com faixa de leitura 10 a 600 mg/dl, memória mínima para 100 resultados, tempo de leitura mínimo 20s, funcionamento com 2 baterias AA, acompanhado de estojo. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	80		
28	INDICADOR QUIMICO, multiparametros em tiras impressa, para monitorização de ciclos de esterilização a vapor com temperaturas entre 120 a 134 graus C. Que indique a presença do vapor e da temperatura que fará com que a tinta indicativa da tira, originalmente rosa mude para a cor preta após o ciclo completo de esterilização. Conforme a Norma ISO 11140/1995- classe 04. Embalagem: caixa com 240 tiras, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	5		
29	KIT PREVENTIVO DE TAMANHO G, Kit com finalidade auxiliar nos procedimentos ginecológicos e coleta de material para citologia oncológica, clamídia, bacterioscopias e secreções em geral. O kit deve conter: espéculo vaginal tamanho G descartável, uma escova cervical, uma espátula de Ayres de plástico ou em madeira, um par de luvas descartáveis, um estojo porta lâminas e uma lâmina de vidro. Embalagem: Deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KIT	1500		
30	KIT PREVENTIVO DE TAMANHO M, Kit com finalidade auxiliar nos procedimentos ginecológicos e coleta de material para citologia oncológica, clamídia, bacterioscopias e secreções em geral. O kit deve conter: espéculo vaginal tamanho M descartável, uma escova cervical, uma espátula de Ayres de plástico ou em madeira, um par de luvas descartáveis, um estojo porta lâminas e uma lâmina de vidro. Embalagem: Deve conter dados de	KIT	2000		



Prefeitura Municipal de Brejoires

CNPJ 14.197.768/0001-01

	identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
31	KIT PREVENTIVO DE TAMANHO P, Kit com finalidade auxiliar nos procedimentos ginecológicos e coleta de material para citologia oncológica, clamidia, bacterioscopias e secreções em geral. O kit deve conter: espéculo vaginal tamanho P descartável, uma escova cervical, uma espátula de Ayres de plástico ou em madeira, um par de luvas descartáveis, um estojo porta lâminas e uma lâmina de vidro. Embalagem: Deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KIT	3000		
32	LAMINA BISTURI DESCARTAVEL Nº 15. Estéril, Inox, Embalagem: caixa com 100 unidades.	CX	100		
33	LAMINA BISTURI DESCARTAVEL Nº 20. Estéril, Inox, Embalagem: caixa com 100 unidades.	CX	100		
34	LAMINA BISTURI DESCARTAVEL Nº 24. Estéril, Inox, Embalagem: caixa com 100 unidades.	CX	100		
35	LANCETA AUTOMÁTICA (AUTO-LANCETA) PARA PUNÇÃO DIGITAL, ESTÉRIL	UNID	15.000		
36	MASCARA VENTURY ADULTO, nasal a 50%, com swivel. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.	UND	5		
37	MASCARA VENTURY INFANTIL, nasal a 50%, com swivel. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.	UND	5		
38	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M: Produzidos em papel grau cirúrgico e filme. Indicados para esterilização em autoclaves a vapor e óxido de etileno. Devem possuir indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Tamanho: Cada unidade deve conter 100MM de largura e 100M comprimento. Unidade: Rolo com 100 metros.	RL	120		
39	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX 100M: Produzidos em papel grau cirúrgico e filme. Indicados para esterilização em autoclaves a vapor e óxido de etileno. Devem possuir indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Tamanho: Cada unidade deve conter 200MM de largura e 100M comprimento. Unidade:	RL	100		



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

	Rolo com 100 metros.				
40	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400MMX 100M: Produzidos em papel grau cirúrgico e filme. Indicados para esterilização em autoclaves a vapor e óxido de etileno. Devem possuir indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Tamanho: Cada unidade deve conter 400MM de largura e 100M comprimento. Unidade: Rolo com 100 metros.	RL	100		
41	PILHA ALCALINA Palito AaA, pacote com 16 unidades.	PCT	5		
42	PILHA ALCALINA PEQUENA AA, pacote com 16 unidades.	PCT	5		
43	SERINGA 1 ML PARA APLICAÇÃO DE INSULINA, COM AGULHA ACOPLADA, GRADUADA EM UI, ESTÉRIL	UNID	12.000		
44	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 04, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE	UND	10		
45	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 06, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE	UND	10		
46	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 08, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE	UND	10		
47	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE	UND	10		
48	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE	UND	10		
49	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 16, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE	UND	10		
50	SONDA DE FOLLEY, N. 06: 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em petala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, e registro no Ministério da Saúde.	CX	6		
51	SONDA DE FOLLEY, N. 08: 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em petala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, e registro no Ministério da Saúde. Embalagem: caixa com 10 unidades.	CX	6		
52	SONDA DE FOLLEY, N. 10: 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em petala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, e registro no	CX	6		



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

	Ministério da Saúde. Embalagem: caixa com 10 unidades.				
53	SONDA DE FOLLEY, N. 14: 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em petala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, e registro no Ministério da Saúde.	CX	15		
54	SONDA DE FOLLEY, N. 16: 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em petala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, e registro no Ministério da Saúde. Embalagem: caixa com 10 unidades.	CX	35		
55	SONDA DE FOLLEY, N. 18: 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em petala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, e registro no Ministério da Saúde. Embalagem: caixa com 10 unidades.	CX	40		
56	SONDA DE FOLLEY, N. 20: 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em petala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, e registro no Ministério da Saúde. Embalagem: caixa com 10 unidades.	CX	15		
57	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE	UND	200		
58	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº18, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE	UND	200		
59	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº20, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE	UND	200		
60	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº22, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE	UND	200		
61	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06: produto transparente, flexível, atóxico e esterilizado por óxido de etileno, destinado à coleta de amostras do conteúdo gástrico de adultos e crianças para a realização de estudo laboratoriais e administrar medicamentos e alimentação dentro do trato gastrointestinal. Confeccionada em PVC e disponível em diferentes tamanhos. Garantia: 03 meses contra defeitos e fabricação.	UND	300		



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

62	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 08: produto transparente, flexível, atóxico e esterilizado por óxido de etileno, destinado à coleta de amostras do conteúdo gástrico de adultos e crianças para a realização de estudo laboratoriais e administrar medicamentos e alimentação dentro do trato gastrointestinal. Confeccionada em PVC e disponível em diferentes tamanhos. Garantia: 03 meses contra defeitos e fabricação.	UND	500		
63	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10: produto transparente, flexível, atóxico e esterilizado por óxido de etileno, destinado à coleta de amostras do conteúdo gástrico de adultos e crianças para a realização de estudo laboratoriais e administrar medicamentos e alimentação dentro do trato gastrointestinal. Confeccionada em PVC e disponível em diferentes tamanhos. Garantia: 03 meses contra defeitos e fabricação.	UND	500		
64	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12: produto transparente, flexível, atóxico e esterilizado por óxido de etileno, destinado à coleta de amostras do conteúdo gástrico de adultos e crianças para a realização de estudo laboratoriais e administrar medicamentos e alimentação dentro do trato gastrointestinal. Confeccionada em PVC e disponível em diferentes tamanhos. Garantia: 03 meses contra defeitos e fabricação.	UND	500		
65	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14: produto transparente, flexível, atóxico e esterilizado por óxido de etileno, destinado à coleta de amostras do conteúdo gástrico de adultos e crianças para a realização de estudo laboratoriais e administrar medicamentos e alimentação dentro do trato gastrointestinal. Confeccionada em PVC e disponível em diferentes tamanhos. Garantia: 03 meses contra defeitos e fabricação.	UND	500		
66	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16: produto transparente, flexível, atóxico e esterilizado por óxido de etileno, destinado à coleta de amostras do conteúdo gástrico de adultos e crianças para a realização de estudo laboratoriais e administrar medicamentos e alimentação dentro do trato gastrointestinal. Confeccionada em PVC e disponível em diferentes tamanhos. Garantia: 03 meses contra defeitos e fabricação.	UND	500		
67	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18: produto transparente, flexível, atóxico e esterilizado por óxido de etileno, destinado à coleta de amostras do conteúdo gástrico de adultos e crianças para a realização de estudo laboratoriais e administrar medicamentos e alimentação dentro do trato gastrointestinal. Confeccionada em PVC e disponível	UND	500		



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

	em diferentes tamanhos. Garantia: 03 meses contra defeitos e fabricação.				
68	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 20: produto transparente, flexível, atóxico e esterilizado por óxido de etileno, destinado à coleta de amostras do conteúdo gástrico de adultos e crianças para a realização de estudo laboratoriais e administrar medicamentos e alimentação dentro do trato gastrointestinal. Confeccionada em PVC e disponível em diferentes tamanhos. Garantia: 03 meses contra defeitos e fabricação.	UND	500		
69	SONDA URETRAL 04: Dispositivo atóxico, transparente, fabricado e PVC. Indicada para esvaziamento da bexiga, sob prescrição médica, em pacientes com retenção urinária / dificuldade de esvaziamento vesical de diferentes origens. Produto estéril. Esterilizada. Tamanho: 04, Embalagem gravada com data de fabricação e validade. Com 40cm de extensão.	UND	800		
70	SONDA URETRAL 06: Dispositivo atóxico, transparente, fabricado e PVC. Indicada para esvaziamento da bexiga, sob prescrição médica, em pacientes com retenção urinária / dificuldade de esvaziamento vesical de diferentes origens. Produto estéril. Esterilizada. Tamanho: 06, Embalagem gravada com data de fabricação e validade. Com 40cm de extensão.	UNID	1000		
71	SONDA URETRAL 08: Dispositivo atóxico, transparente, fabricado e PVC. Indicada para esvaziamento da bexiga, sob prescrição médica, em pacientes com retenção urinária / dificuldade de esvaziamento vesical de diferentes origens. Produto estéril. Esterilizada. Tamanho: 08, Embalagem gravada com data de fabricação e validade. Com 40cm de extensão.	UNID	1000		
72	SONDA URETRAL 10: Dispositivo atóxico, transparente, fabricado e PVC. Indicada para esvaziamento da bexiga, sob prescrição médica, em pacientes com retenção urinária / dificuldade de esvaziamento vesical de diferentes origens. Produto estéril. Esterilizada. Tamanho: 10, Embalagem gravada com data de fabricação e validade. Com 40cm de extensão.	UNID	1500		



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

73	SONDA URETRAL 12: Dispositivo atóxico, transparente, fabricado e PVC. Indicada para esvaziamento da bexiga, sob prescrição médica, em pacientes com retenção urinária / dificuldade de esvaziamento vesical de diferentes origens. Produto estéril. Esterilizada. Tamanho: 12, Embalagem gravada com data de fabricação e validade. Com 40cm de extensão.	UNID	1500		
74	SONDA URETRAL 14: Dispositivo atóxico, transparente, fabricado e PVC. Indicada para esvaziamento da bexiga, sob prescrição médica, em pacientes com retenção urinária / dificuldade de esvaziamento vesical de diferentes origens. Produto estéril. Esterilizada. Tamanho: 14, Embalagem gravada com data de fabricação e validade. Com 40cm de extensão.	UNID	1500		
75	SONDA URETRAL 16: Dispositivo atóxico, transparente, fabricado e PVC. Indicada para esvaziamento da bexiga, sob prescrição médica, em pacientes com retenção urinária / dificuldade de esvaziamento vesical de diferentes origens. Produto estéril. Esterilizada. Tamanho: 16, Embalagem gravada com data de fabricação e validade. Com 40cm de extensão.	UNID	2000		
76	SONDA URETRAL 18: Dispositivo atóxico, transparente, fabricado e PVC. Indicada para esvaziamento da bexiga, sob prescrição médica, em pacientes com retenção urinária / dificuldade de esvaziamento vesical de diferentes origens. Produto estéril. Esterilizada. Tamanho: 18, Embalagem gravada com data de fabricação e validade. Com 40cm de extensão.	UNID	1500		
77	SONDA URETRAL 20: Dispositivo atóxico, transparente, fabricado e PVC. Indicada para esvaziamento da bexiga, sob prescrição médica, em pacientes com retenção urinária / dificuldade de esvaziamento vesical de diferentes origens. Produto estéril. Esterilizada. Tamanho: 20, Embalagem gravada com data de fabricação e validade. Com 40cm de extensão.	UNID	1500		
78	TRICOTOMIZADOR, 95 mm. Trata-se de um tricotomizador descartável para realização de tricotomia. Composto por três partes: flange, haste e tampa – são fabricados em poliestireno de alto impacto, que são cravados junto a lâmina de barbear. Produto com comprimento total de 9,5cm, sendo que as lâminas são bidirecionais, com superfície de corte de 1.5mm, protegidas por bordos dentado. Tamanho total da lâmina: 2,6cm x 4,7cm.	UNID	80		
79	TUBO EDTA K3 PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 4ML	UNID	200		



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

80	TUBOS COM ADITIVO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO DE 5 ML	UNID	500		
TOTAL					

LOTE 11 – MATERIAL DIVERSOS					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AFASTADOR DOYEN OU SUPRA-PUBICA.	UNID	1		
2	ALMOTOLIA PLASTICA 250 ML TRANSPARENTE.	UNID	50		
3	ALMOTOLIA PLASTICA 50ML TRANSPARENTE.	UNID	50		
4	APARELHO DE PRESSÃO (TENSIOMETRO) ANEROIDE BRAÇADEIRA ADULTO - calibração verificada pelo inmetro, manômetro (0-300 mm hg) de alta precisão; manguito com pêra em látex; braçadeira adulta (22-28 cm de circunferência) em nylon com fecho de velcro, válvula de escape.	UNID	80		
5	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE BRAÇADEIRA INFANTIL - calibração verificada pelo inmetro, manômetro (0-300 mm hg) de alta precisão; manguito com pêra em látex; braçadeira infantil em nylon com fecho de velcro e válvula de escape, diâmetro do braço de 21 a 27 cm.	UNID	15		
6	BISTURI DESCARTÁVEL estéril com lâmina em aço inox e cabo plástico - Nº11.	UNID	150		
7	CIRCUITO RESPIRATÓRIO PREMATURO COM TRAQUEIAS DE SILICONE. Traqueias Feitas com silicone de alta resistência que garantem durabilidade, flexibilidade e um ajuste confortável ao paciente. Modelo (Y) personalizável: Disponível em dois modelos (curvo ou reto) que permite ao profissional a melhor opção para cada situação clínica. Conectores Seguros: Conectores robustos que garantem uma conexão firme ao ventilador, minimizando o risco de desconexões acidentais.	UNID	1		
8	CIRCUITO RESPIRATÓRIO NEONATAL COM TRAQUEIAS DE SILICONE. Traqueias Feitas com silicone de alta resistência que garantem durabilidade, flexibilidade e um ajuste confortável ao paciente. Modelo (Y) personalizável: Disponível em dois modelos (curvo ou reto) que permite ao profissional a melhor opção para cada situação clínica. Conectores Seguros: Conectores robustos que garantem uma conexão firme ao ventilador, minimizando o risco de desconexões acidentais.	UNID	2		



Prefeitura Municipal de Brejoires

CNPJ 14.197.768/0001-01

9	CIRCUITO RESPIRATÓRIO INFANTIL COM TRAQUEIAS DE SILICONE. Traqueias Feitas com silicone de alta resistência que garantem durabilidade, flexibilidade e um ajuste confortável ao paciente. Modelo (Y) personalizável: Disponível em dois modelos (curvo ou reto) que permite ao profissional a melhor opção para cada situação clínica. Conectores Seguros: Conectores robustos que garantem uma conexão firme ao ventilador, minimizando o risco de desconexões acidentais.	UNID	2		
10	CIRCUITO RESPIRATÓRIO ADULTO COM TRAQUEIAS DE SILICONE. Traqueias Feitas com silicone de alta resistência que garantem durabilidade, flexibilidade e um ajuste confortável ao paciente. Modelo (Y) personalizável: Disponível em dois modelos (curvo ou reto) que permite ao profissional a melhor opção para cada situação clínica. Conectores Seguros: Conectores robustos que garantem uma conexão firme ao ventilador, minimizando o risco de desconexões acidentais.	UNID	1		
11	ESFIGMOMANOMETRO OBESO - produto novo e 100% original - sem engrenagens e resistentes a quedas. atende as normas da aami de resistência a impactos; pode ter uma queda de até 76 cm, não quebra e não perde a calibração; manômetro gira 360° para fácil visualização; livre de látex; -único com braçadeira para braço direito e esquerdo; - braçadeira com durabilidade de até 100.000 ciclos; braçadeira em nylon com fecho em velcro; com um exclusivo design sem engrenagens e resistente a impactos, os aparelhos com a tecnologia durashock se manterão calibrados por muito mais tempo, garantindo leituras precisas a um custo menor por toda a vida útil do aparelho, garantindo total tranquilidade e satisfação; manômetro ds44 com anel amortecedor de borracha. acompanha braçadeira obeso padrão (35 a 51cm - diâmetro do braço) em nylon com fechamento em velcro super resistente.	UNID	10		
12	FITA ANTROPOMÉTRICA Destinada para a medição de perímetros corporais. Deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização. Fita fabricada em aço com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm.- escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. fita com área em branco antes da linha "zero" para permitir mensuração adequada. fita deverá ter dispositivo de retração automática. Caixa protetora da fita deve ser confeccionada em	UND	10		



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

	material resistente e leve. opcionalmente, a caixa protetora da fita deverá ter dispositivos de trava.				
13	GARROTE COM TRAVA INFANTIL para punção venosa, com tubo látex nº 200 em pequena base de pvc branco, tamanho criança.	UNID	25		
14	GARROTE COM TRAVA ADULTO para punção venosa, com tubo látex nº 200 em pequena base de PVC branco, tamanho adulto.	UNID	25		
15	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL: vem com extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio, recipiente dosador e máscara infantil. O conjunto é fácil de lavar, tem proteção antibacteriana e manuseio simples, com itens extremamente resistentes e duráveis.	KIT	20		
16	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO: vem com extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio, recipiente dosador e máscara adulto. O conjunto é fácil de lavar, tem proteção antibacteriana e manuseio simples, com itens extremamente resistentes e duráveis.	KIT	20		
17	KIT REANIMADOR AMBU PREMATURO: Kit de silicone nos modelos, com reservatório. Autolavável a 121°C, esterilizável a óxido de etileno.	KIT	2		
18	KIT REANIMADOR AMBU NEONATAL: Kit de silicone nos modelos, com reservatório. Autolavável a 121°C, esterilizável a óxido de etileno.	KIT	5		
19	KIT REANIMADOR AMBU INFANTIL: Kit de silicone nos modelos, com reservatório. Autolavável a 121°C, esterilizável a óxido de etileno.	KIT	5		
20	KIT REANIMADOR AMBU ADULTO: Kit de silicone nos modelos, com reservatório. Autolavável a 121°C, esterilizável a óxido de etileno.	KIT	5		
21	KIT DE CÂNULAS DE GUEDEL com 6 unidades, com diferentes tamanhos (0 a 5).	KITS	6		
22	KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL METAL 5 LÂMINAS CURVAS Nº 0,1, 2, 3, 4, 5 Acompanha: 1 cabo de laringoscópio adulto acompanhando 6 lâminas de laringo curvas 0,1,2,3, 4 e 5. Confeccionados em aço inox.	KITS	4		



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

23	LÂMINA DE EXTREMIDADE FOSCA, uso laboratorial, com uma extremidade fosca, não lapidada, cortada, dimensões 26 x 76 mm, precisão dimensional da espessura entre 0,8 a 1,4 mm, para microscopia. Embalagem: caixa com 50 unidades, contendo dados de identificação em português, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CAIXA	10		
24	LANTERNA PUPILAR LED: Lanterna tipo LED, com o corpo em inox medindo aproximadamente 9cm. Utiliza 2 pilhas palitos AAA.	UNID	8		
25	MANTA COBERTOR TÉRMICO RESGATE EMERGÊNCIAaluminizada: para camping, resgate, primeiros socorros, esportes, experiências e muito mais. Tamanho: 210 x 140cm, cor: prateado / alumínio.	UND	5		
26	MÁSCARA DE OXIGÊNIO SILICONADA COM RESERVATÓRIO RECEM NASCIDO.Máscara siliconada, transparente, de formato anatômico e de alta concentração, não reinalante. Extensão: confeccionada em PVC flexível, transparente, com tamanho variando entre 2,10 a 2,20m para encaixe perfeito no adaptador do reservatório e no cilindro de oxigênio.	UNID	10		
27	MÁSCARA DE OXIGÊNIO SILICONADA COM RESERVATÓRIO INFANTIL.Máscara siliconada, transparente, de formato anatômico e de alta concentração, não reinalante.Extensão: confeccionada em PVC flexível, transparente, com tamanho variando entre 2,10 a 2,20m para encaixe perfeito no adaptador do reservatório e no cilindro de oxigênio.	UNID	15		
28	MÁSCARA DE OXIGÊNIO SILICONADA COM RESERVATÓRIO ADULTO.Máscara siliconada, transparente, de formato anatômico e de alta concentração, não reinalante. Extensão: confeccionada em PVC flexível, transparente, com tamanho variando entre 2,10 a 2,20m para encaixe perfeito no adaptador do reservatório e no cilindro de oxigênio.	UNID	20		
29	OTOSCÓPIO portátil específico para examinar as partes internas do ouvido, tendo como componentes principais: espéculos com diversos tamanhos para adaptar ao ouvido de cada paciente, lâmpada tipo baioneta (encaixe) para iluminar através de feixe de luz concentrado e uma lente de aumento de 2,5 vezes para uma análise com excelente nitidez. o espéculo é introduzido no ouvido do paciente, possibilitando ao profissional a amplitude e iluminação suficientes para um diagnóstico preciso. os componentes tais como: cabo, botão, cabeçote, bocal. espéculos e lente, são fabricados com plásticos de engenharia de alta	UNID	5		



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

	qualidade. acompanham o aparelho: - 10 espéculos descartáveis 2,5mm ; - 10 espéculos descartáveis 4,0mm ; - 5 espéculos reutilizáveis 2,5mm , - 5 espéculos				
30	OXÍMETRO DE PULSO: display lcd, medição e apresentação simultânea do valor de spo2, frequência de pulso e intensidade do sinal de frequência de pulso; relógio; seleção de tipo de pacientes: adulto e pediátrico; desligamento automático par economia de energia após 10 minutos ociosos; base móvel para carregar em qualquer lugar em menos tempo e com maior proteção.	UNID	8		
31	OFTALMOSCÓPIO COM ESTOJO macio.é um oftalmoscópio direto, para avaliação do fundo de olho, retina e outras estruturas oculares. indicado para diagnosticar doenças como glaucoma e catarata, além de lesões, tumores na retina e teste do olhinho em recém nascidos, iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem.leve, compacto e ergonômico, oferece alta performance e maior resistência. Fácil substituição da lâmpada ou led. cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado, clip de metal para fixação no bolso e interruptor liga/desliga integrado. alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo aa. cabo compatível com todas as cabeças, estojo acolchoado para oftalmoscópio e seus acessórios.	UNID	1		
32	TESTE RÁPIDO DENGUE NS1 AG C/ 25 UNID.	UNID	10		
33	TESTE RÁPIDO DE TROPONINA COM 25UNID.	UNID	2		
34	TORNEIRINHAS 3 VIAS LUER LOCK - São desenvolvidas para aplicação de medicamentos em terapias intravenosas contínuas e intermitentes. possui função de duplicador de acesso venoso. características gerais do produto: descartável; atóxica e epirogênica; uso único; destruir após o uso. esterilização: estéril.	UND	200		



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

35	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGÊNIO. Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm ²). Corpo: Latão cromado. Conexões de entrada e saída: Latão cromado. Manômetro: Aço com pintura epóxi. Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/cm ² para entrada de 100 Kgf/cm ² . Conexões de entrada e saída, conforme as normas Abnt. Para segurança, recomenda-se a verificação da calibração no mínimo 1 vez ao ano.	UNID	10		
TOTAL					

LOTE 12 – INSUMOS RAO X					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixa de filme Raio-X 18x24	UND	30		
2	Caixa de filme Raio-X 24x30	UND	30		
3	Caixa de filme Raio-X 35x43	UND	30		
4	Caixa de filme Raio-X 30x40	UND	30		
5	Revelador automático para radiografia - 38L	UND	30		
6	Fixador automático para radiografia - 38L	UND	30		
TOTAL					

1.4 DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 Justifica-se esta solicitação, dar continuidade ao perfeito atendimento dos usuários que necessitam de atendimento em todos os serviços de saúde do município, trazendo assim maior qualidade e segurança nos atendimentos, bem como, assegurar a prestação de um bom serviço de atenção primária e atenção especializada, com a prevenção e tratamento até os serviços de urgência e emergência.

2.2 Importante ressaltar, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visa à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (Art. 196, CF). Sendo a saúde um direito fundamental do ser humano, deve o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art. 2º, Lei nº 8.080/90).



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

2.3 A Lei Orgânica da Saúde (Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990) contempla os preceitos constitucionais e estabelece que, entre seus campos de atuação, está incluída a execução da “Promoção à Saúde e da terapêutica integral, inclusive entre as ações, “As diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal buscam contemplar o estabelecido pela Constituição Federal do Brasil (capítulo II, seção II, artigo 196) (BRASIL, 1988)”.

2.4 Sendo assim, o Município deve garantir, em conjunto com as demais esferas de governo, o acesso da população aos serviços de Atenção Primária e Atenção Especializada cuja oferta esteja sob sua responsabilidade, observadas as normas vigentes e políticas estabelecidas. Em síntese, o Município deve garantir o acesso a todos os serviços de saúde nos Pontos de Atenção à Saúde vinculados a Atenção Primária e Atenção Especializada.

2.5 Em razão do dever de garantir o suprimento adequado dos medicamentos, materiais penso, tiras de glicemia e liminar, para a Assistência Primária e de Média e Alta Complexidade, parte fundamental da atenção à saúde, no Sistema Único de Saúde, deste modo, esta Secretaria de Saúde, necessita de maior celeridade na aquisição dos itens, com o objetivo de atender a todos os pacientes do Sistema Único de Saúde do Município, que necessitam dos medicamentos, materiais penso e tiras de glicemia para promoção do cuidado e tratamento medicamentoso em muitos casos de maneira contínua.

2.6 Ratifica-se a imperiosa necessidade de aquisição destes itens para o devido funcionamento dos serviços vinculados aos Pontos de Atenção à Saúde, o desabastecimento das unidades compromete e implica em descontinuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde, impactando diretamente nos indicadores e agravos de saúde, aumentando o número de judicializações e podendo gerar aumento dos custos, uma vez que, quando deixamos de agir preventivamente, subsidiando as ações da Atenção primária, os beneficiários são direcionados para atenção terciária/alta complexidade fragilizando a linha do cuidado da Rede de Atenção à Saúde e ferindo os princípios preconizados pelo Sistema Único de Saúde.

2.7 Em razão do dever de garantir o suprimento adequado de medicamentos, materiais pensos, tiras de glicemia e liminar, para atendimento das necessidades de consumo dos usuários do Sistema Único de Saúde, parte fundamental da atenção à saúde, requer a contratação do fornecimento dos mesmos, elencados nos itens constantes do Termo de Referência com o objetivo especificamente, na saúde, os itens solicitados se destinam a atender às necessidades e demandas do Fundo Municipal de Saúde, através das unidades de saúde que oferecem atendimento à população através das Unidades de Básicas de Saúde, Unidades de Saúde da Família e Unidades Satélites localizadas na zona rural e Unidades da Atenção Especializada para prestação da assistência direta ao paciente.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

2.8 Considerando que a aquisição de medicamentos é essencial para o cumprimento de decisões judiciais e para garantir que o paciente tenha acesso ao tratamento necessário. A não aquisição dos medicamentos pode resultar em descumprimento da ordem judicial, além de prejudicar gravemente a saúde do paciente, o que é contrário aos direitos previstos na Constituição Federal. Sendo assim, a inclusão desses medicamentos é essencial para atender à urgência e garantir que o direito a saúde do paciente seja respeitado, em conformidade com a ordem judicial.

2.9 O objeto desta licitação será utilizado a fim de atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde, sendo assim, indispensáveis para atender a demanda concreta considerada, que atenda ao interesse público relacionado à Secretaria de Saúde.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E DO ENQUADRAMENTO LEGAL.

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Esta contratação se dará por meio do Sistema de Registro de Preços com fulcro Art. 78, Inc. IV e Art. 82 da Lei Federal 14.133/21.

3.3. Conforme art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se REGISTRO DE PREÇOS como conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Acerca da Contratação deverão ser obedecidas todas as especificações constantes deste Termo de Referência;

4.2 A demanda necessária a satisfação das necessidades no âmbito de todos os pontos de Atenção vinculados a Secretaria Municipal de Saúde. Deverá ser adotado o critério de julgamento de menor preço por lote;

4.3 Por se tratar de **fornecimento contínuo** quando a entrega dos bens é uma necessidade permanente. Como a solicitação em questão. Nessas situações, findada a ata de registro de preços, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

necessidade em si é permanente. Contratações dessa natureza são atendidas pelo art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4 O objeto ora pretendido deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação presente no artigo 96 e subsequentes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 A empresa deverá fornecer os itens ao qual se refere o objeto deste Termo de Referência em estrita observância às normas nele estabelecida.

4.8 Não serão exigidas amostras ou qualquer outro tipo de análise pretérita à contratação do objeto ao qual se refere este Termo de referência, contudo, as propostas que apresentarem descrições inferiores às de referência constante no detalhamento do objeto serão desclassificadas, por não atender ao princípio aduzido no Inciso I, Art. 11 da Lei Federal 14.133/21 que diz: “O processo licitatório tem por objetivos [...] assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação **mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto**”.

4.9 Autorização para funcionamento emitido pelo Ministério da Saúde (ANVISA-AFE), em plena validade, juntamente com a publicação no diário oficial, para medicamentos e produtos para saúde;

4.10 Quando se tratar de produto sujeito a controle especial (psicofarmos, teratogênicos autorizados, retinóicos, entre outros), o licitante deverá apresentar Autorização Especial de Funcionamento (ANVISA-AFE/AE), em plena validade, juntamente com a publicação no diário oficial.

4.11 Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia e documentos de comprovação de vínculo do responsável técnico da empresa.

4.12 Certificado de Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde ANVISA, conforme Lei nº 6.360/76 e Decreto 8.077/2013 ou publicação no Diário Oficial da União. Os produtos contemplados pela Resolução – RDC N.º 199/06 ANVISA de 26 de outubro de 2006, devem seguir os dispostos na mesma. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencido se todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto conforme Decreto 8.077/2013 e RDC 31/2014.



Prefeitura Municipal de Brejoires

CNPJ 14.197.768/0001-01

4.13 Certificado ou Declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária, pertinente ao ramo de atividade exigido.

4.14 Catálogo e/ou folder contendo informações técnicas do produto ofertado.

4.15 Critérios de Sustentabilidade:

4.15.1 Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2;

4.15.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.15.3 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, biodegradáveis ou que apresentem redução do uso de plásticos de difícil degradação, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.15.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.15.5 Solicitar que os produtos adquiridos possuam certificações ambientais, como ISO 14001 (Gestão Ambiental) ou selos que atestem práticas responsáveis e sustentáveis na produção.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

5.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento, se for o caso.

5.2 Os medicamentos, materiais penso, tiras de glicemia e liminar, deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, situado na Travessa Milton Galvão, sn.

5.3 O horário de entrega deverá ser durante o horário de expediente, das 08h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

5.4 Os **medicamentos, material penso, insumos e correlatos**, serão estocados adequadamente em áreas apropriadas.

5.5 A guarda dos **medicamentos, material penso, insumos e correlatos**, devem ser feitas de acordo com suas características específicas e condições de conservação exigidas



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

(termolábeis, psicofármacos, inflamáveis, material médico-hospitalar, etc.), a fim de garantir a estabilidade e a qualidade dos mesmos.

5.6 A distribuição deve garantir rapidez, respeitando cronograma pré-estabelecido, impedindo atrasos e desabastecimentos, e segurança na entrega. Esta etapa deve ser sempre monitorada, dispondo-se de um sistema de informação sobre movimentação de estoque, dados de consumo e ponto de reposição.

5.7 Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

5.8 Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O custo estimado para presente contratação foi apurado a partir de mapa de preços produzido pelo departamento de compras do município e elaborado com base em orçamento oriundo do sistema de pesquisa de preços Fonte de Preços, apresentando preços compatível com o mercado e contratações correlatas de outros entes públicos.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista.

6.3. No que diz respeito ao sigilo do orçamento, este se justifica pelo aduzido no Art. 24 da Lei Federal 14.133/21: “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.” Logo, o sigilo aumenta a possibilidade de disputa e consecução de preços melhores, tendo em vista que a falta do preço âncora melhora a qualidade das disputas entre os licitantes.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos, conforme Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21:

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

8. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



8.5. Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de ata de registro de preços;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.

10.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preços;

10.1.10 Os **medicamentos, material penso, insumos e correlatos**, devem ter a garantia/validade mínima de 12 (doze) meses contados do atesto da nota fiscal;

10.1.11 A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade);

10.1.12 A CONTRATADA **deverá fornecer os medicamentos, material penso, insumos e correlatos, contendo** na embalagem:

- a) nome e website do fabricante;
- b) data de fabricação;
- c) data de validade;
- d) número do lote;



11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada, respeitando a ordem cronológica, conforme preceitua o Art. 141 da Lei 14.133/21.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preços.

11.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SIAFIC ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

11.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com a regularidade fiscal e trabalhista, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal, Recibo ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.15.1 O prazo de validade;

11.15.2 A data da emissão;

11.15.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

11.15.4 O período de prestação dos serviços;

11.15.5 O valor a pagar;

11.15.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.15.7 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12. DO REAJUSTE:

12.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) **Multa**: (1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias; (a) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º Lei n. 14.133).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei n. 14.133).



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei n. 14.133)

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei n. 14.133).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei n. 14.133):

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133).

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei n. 14.133).



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme norma e orientações dos órgãos de controle.

14 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, PARA **REGISTRO DE PREÇO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

14.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.



e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante na prestação de serviço pertinente, compatível e proporcional em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação, com a identificação e telefone do órgão expedidor. Em se tratando de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público, não será necessária firma reconhecida em cartório.

b) Autorização para funcionamento emitido pelo Ministério da Saúde (ANVISA-AFE), em plena validade, juntamente com a publicação no diário oficial, para medicamentos e produtos para saúde;

c) Quando se tratar de produto sujeito a controle especial (psicofarmos, teratogênicos autorizados, retinóicos, entre outros), o licitante deverá apresentar Autorização Especial de Funcionamento (ANVISA-AFE/AE), em plena validade, juntamente com a publicação no diário oficial.

d) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia e documentos de comprovação de vínculo do responsável técnico da empresa.

e) Certificado de Registro do produto, no Ministério da Saúde ANVISA, conforme Lei nº6.360/76 e Decreto 8.077/2013 ou publicação no Diário Oficial da União. Os produtos contemplados pela Resolução – RDC N.º199/06 ANVISA de 26 de outubro de 2006, devem seguir os dispostos na mesma. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencido se todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto conforme Decreto 8.077/2013 e RDC 31/2014.

f) Certificado ou Declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária, pertinente ao ramo de atividade exigido;

14.5. HABILITAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

A) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

- B) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- I) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- C) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- D) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- E) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- F) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- G) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- H) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.6 Outras comprovações

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- d) Consulta prévia ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

14.7 No caso de participação de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa,



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

15.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 e art.138 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

15.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

15.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

16. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO (POR LOTE).



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

16.1 Os bens a serem adquiridos desta Contratação enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

16.2 Tendo em vista a necessidade de manter o funcionamento adequado dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Brejões/Ba, bem como suprir as necessidades de todas as Unidades da Secretaria Municipal. Faz-se necessário a aquisição de material que são essenciais ao funcionamento da saúde e imprescindíveis as atividades regulares do Município de Brejões/Ba.

16.3 A necessidade de realizar essa aquisição decorre do contínuo atendimento das unidades de saúde, o qual exige o fornecimento regular de materiais, insumos, equipamentos e instrumentos médicos. A reposição desses itens é essencial para garantir a continuidade dos atendimentos de saúde e a qualidade no atendimento à população. Os instrumentos são essenciais no apoio diagnóstico para vários procedimentos inclusive para tratamentos e monitoramento de várias doenças.

16.4 A não aquisição desses materiais poderá resultar na interrupção ou na inadequação dos serviços prestados, afetando diretamente a saúde da população. Os quantitativos foram levantados de acordo com o histórico de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, considerando uma projeção de utilização potencial. Ainda, tem-se que necessário que as aquisições ocorram de forma parcelada e apenas quando da efetiva necessidade da utilização, de forma que mais eficiente a utilização do sistema de registro de preços.

16.5 Em relação ao Critério de Julgamento, é cediço que, sempre que possível, as compras e serviços serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, IV, 'b' da Lei 14.133/2021), como forma de garantir maior competitividade e tutela do princípio da isonomia. Em outras palavras, deve ser realizada uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade da divisão do objeto e a inviabilidade técnica ou econômica desta divisão. Nesse aspecto, foram consideradas duas vertentes: primeiramente, se o objeto comportaria materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; e segundo, se a divisão seria a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico.

16.6 A Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

16.7 No caso, ainda que possível uma divisão e fragmentação dos itens, tem-se que haveria real prejuízo à economia de escala, visto que os licitantes não diluiriam os seus custos operacionais de fornecimento em relação aos quantitativos totais, gerando um aumento dos preços unitários. Assim, com o objetivo de garantir economia de escala, o julgamento será o de menor preço por lote, visto que a adjudicação em itens impactaria nos preços por conta dos custos operacionais de fornecimento, causando prejuízo para a economia de escala. É o caso de aglutinação dos itens em lotes com o objetivo de se garantir uma melhor economia de escala, não havendo prejuízo à competitividade. Assim, justificada a contratação e o procedimento escolhido.

16.8 Ressalta-se que a formação do grupo se baseou na junção de itens intrinsecamente relacionados, ou seja, que são fornecidos por empresas de mesmo ramo de negócios, o que irá manter a competitividade no certame e não prejudicará os potenciais interessados em participar da contratação.

16.9 Todavia, no presente caso, identifica-se a existência de itens de características semelhantes, fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades. O agrupamento desses itens em lote poderá ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura; possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; poderá ainda diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor e, além disso, como se trata de atendimento a projetos de extensão, serão itens a serem adquiridos em sua forma parcelada.

16.10 A diminuição do número de atas (fornecedores), reduz também as possibilidades de entregas realizadas de forma assíncrona, o que prejudicaria o andamento das ações de extensão.” Por fim, verifica-se que as justificativas aqui apresentadas, demonstram satisfatoriamente as motivações para o agrupamento dos itens, quais sejam:

- a) compatibilidade técnica dos itens agrupados;
- b) ampliação do número de interessados na contratação;
- c) aquisição mais vantajosa pelo menor preço;
- d) redução de problemas advindos na fase de contratação (entregas frustradas, instauração de processos sancionadores etc.)

16.11 Optou-se por realizar a licitação em lotes, em virtude de agregar maior valor ao objeto, concentrando o fornecimento de cada lote a um mesmo contratado, facilitando o gerenciamento e a oferta de preço vantajoso, revertendo-se o resultado em economia para a Administração Pública.



17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 A fiscalização será exercida por servidora vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Sr. (a) Divanir Novaes Dias, farmacêutica, e o Sr. (a) Hamilton Araujo Miranda, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à Administração.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

17.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

19. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

19.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

19.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1 O Departamento de Compras da Prefeitura/Secretaria Municipal de Saúde foi responsável pela cotação de preços, realizada através do Fonte de Preços (<https://www.fontedeprecos.com.br/>).

20.2 O valor estimado anual para essa contratação é de **R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)**.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa acima detalhada correrá à conta, no presente exercício, das seguintes dotações orçamentárias:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOES

020701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE E SANEAMENTO

2.020 - MANUT. DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA(PAB FIXO/PSF/ACS/PMAQ/NASF/PSE/SB)

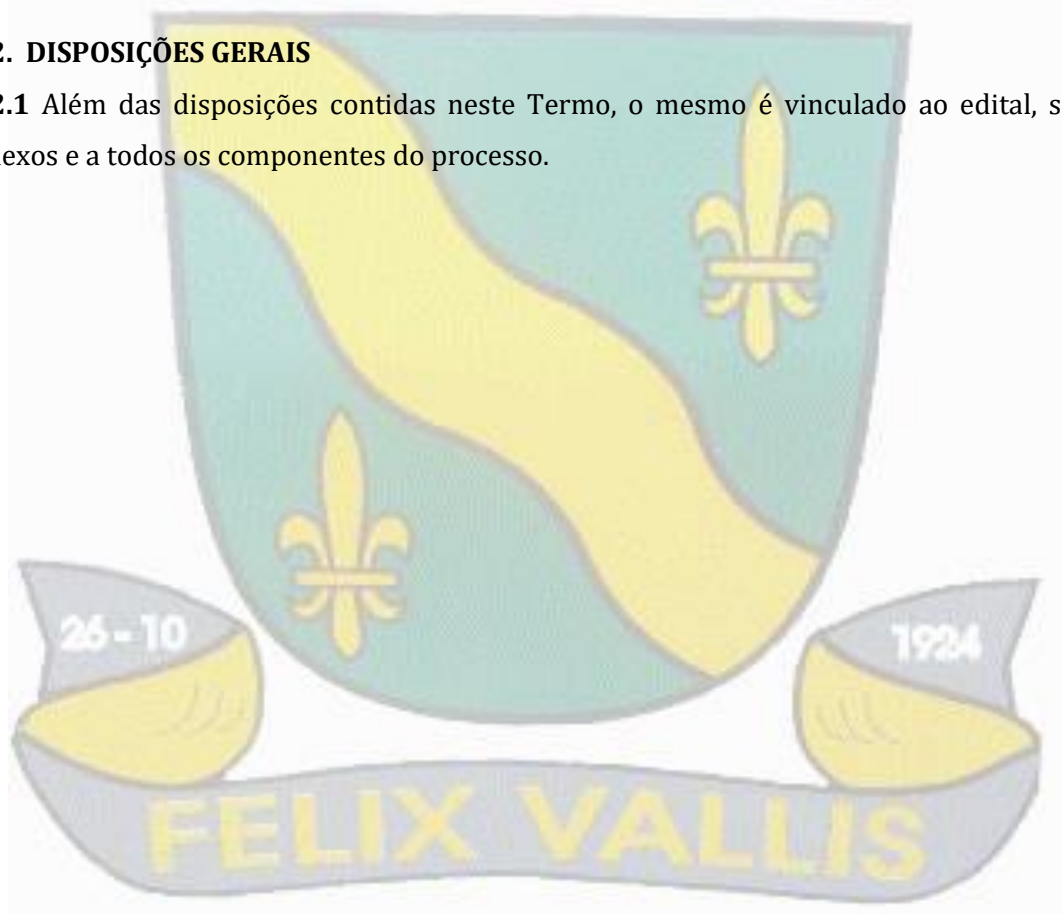
2.023 - MANUT. DAS AÇÕES DO BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEX. (SAMU/TFD/SIA/AIH/CEO/FAE/HPP)

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 15001002 / 1600 / 1621

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Além das disposições contidas neste Termo, o mesmo é vinculado ao edital, seus anexos e a todos os componentes do processo.





Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

1. Dos dados da Empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Tel/e-mail:

Autorizamos a Vossa Excelência a fornecer o material XXXXXXXXXXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025, observada as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexo I do mesmo, oriundo da Ata de Registro de Preços nº ___/2025 e a sua proposta de Preços.

2. Das especificações e quantitativos:

IT	DESCRIÇÃO	UN	QUA	VALOR UNI	V. TO
VALOR TOTAL MENSAL					

3. Do prazo e local para fornecimento ou prestação dos serviços:

Os serviços deverão ser executados no endereço,xxxxxxx, Unidade xxxxxx, pertencente ao Município de Brejões/BA, acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho, no prazo máximo de xx (xxxxx) dias, contados da emissão desta Ordem de Serviço, quando solicitado pelo Setor competente do Município de Brejões/BA.

4. Das obrigações da detentora do preço registrado:

4.1. São Obrigações da Detentora do Preço registrado, além das previstas na Ata de Registro de preços:

a) Entregar o material/ou prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de registro de preços e seus Anexos que integram esta Ordem de Fornecimento e/ou serviço.

b) Substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, e sem qualquer ônus para o Município de Brejões/BA os produtos e/ou equipamentos, caso constatada divergência da especificação, sujeitando-se as penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

c) Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de preços oriunda do Pregão Eletrônico nº ___/2025, para o perfeito cumprimento deste.

5. Do pagamento:

5.1. O pagamento da presente Ordem de Serviços será efetuado a Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da Correspondente Ordem de fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento, observadas as disposições da Cláusula _____ da Ata de Registro de Preços nº ___/2025.

5.2. Recebi o original dessa ordem de fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Local e data,

(Nome completo do Servidor Público)
(Identificação)





Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025

MUNICÍPIO DE BREJÕES, ESTADO DA BAHIA

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de Brejões/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº .../2025, publicado no Diário Oficial do Município do dia, com certame aberto em, às h. e realização em, às h, e a respectiva homologação conforme fls. ..., resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas no certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133/2021, e Decreto Municipal nº X/202X e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL**, os quais deverão observar o padrão mínimo de qualidades exigíveis e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares deste Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2025 e seus anexos, que passam fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar no Certame, conforme consta nos autos, para atender às demandas do Município de Brejões/BA.

Parágrafo Primeiro - Tabela de especificações e quantitativos:

Parágrafo Segundo - Este Instrumento não obriga ao Município de Brejões/BA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da mesma Lei.

O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

O recebimento dos objetos, assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados na presente Ata (§ 1º da Cláusula Primeira).

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO:

A prestação dos serviços deverá ser realizada, em conformidade com a solicitação do Município de Brejões/BA, no prazo o qual determina o Termo de Referência, para cada serviço e sua urgência, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações do fornecimento registrados neste Instrumento serão efetuadas através de Ordem de Serviço, emitidas pelo Município de Brejões/BA, contendo: nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da Contratada, o endereço e a data da entrega.

Parágrafo Segundo - A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Brejões/BA no prazo de 03 (três) dias consecutivos a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Serviço, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - Todo e qualquer dano que causar ao Município de Brejões/BA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do Município de Brejões/BA;



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

II - Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Brejões/BA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Brejões/BA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a detentora do preço registrado, o valor correspondente;

Parágrafo Primeiro - A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza o Município de Brejões/BA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Brejões/BA não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

O Município de Brejões/BA efetuará o pagamento a Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da Correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011) e prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, através de certidão expedida pela RFB e PGN, na forma do Art. 1, da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

Parágrafo Quarto - Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo o disposto na cláusula décima primeira.

Parágrafo Quinto - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO:

Parágrafo Primeiro - O reequilíbrio será precedido de demonstração analítica da variação dos componentes de custos, de acordo com a Planilha de Composição de Custos Unitários, devidamente justificado e em conformidade com as normas gerais vigentes.

Parágrafo Segundo - Admite-se o reequilíbrio do valor contratado, desde que seja demonstrado a perda do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através da Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente e o salário mínimo, que estipula o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada à inclusão de antecipação e benefícios não previstos originalmente, por ocasião da repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21;

Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

Por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item acima da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Brejões/BA para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

II - Integram a esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2025 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;

III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Brejões/BA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Amargosa/BA.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brejões/BA, __ de _____ de 20

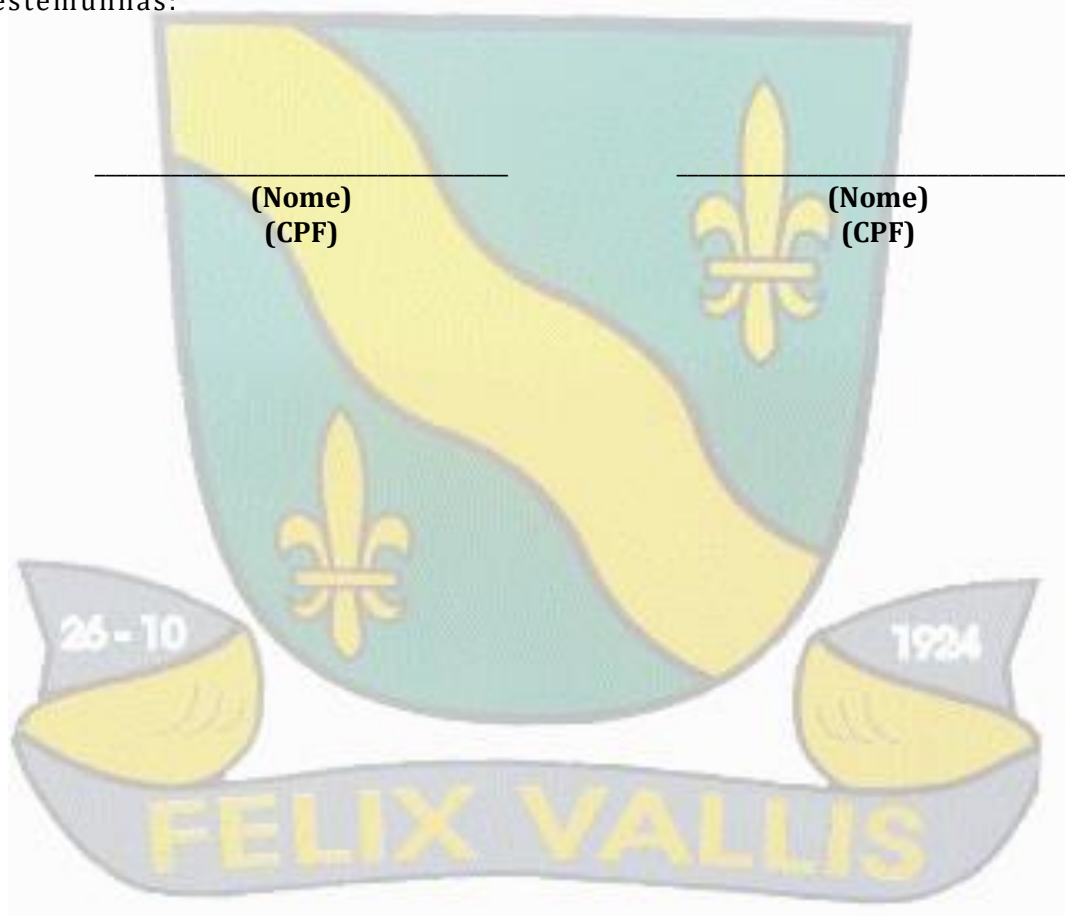
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Município de Brejões/BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor

Testemunhas:

(Nome)
(CPF)

(Nome)
(CPF)





Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Brejões/BA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2025

A, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão n° __/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006;

(☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar n/ 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.





Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º **DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Brejões/BA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.





Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA CONTATO

À

Prefeitura Municipal de Brejões/BA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante.

Estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone: (__) _____

Telefone: (__) _____

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.





Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO Nº /2025

**CONTRATO DE XXXXX QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJÕES, E
A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE BREJÕES, BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.197.768/0001-01, com sede à Rua Prefeito Mário Meireles, nº 81, Bairro: Centro, Brejões, Bahia, CEP 45.325-000, neste ato representado pelo Exmo. **Ricardo Castro Cerqueira**, portador da carteira de identidade de nº xxxxxxxx SSP/BA e CPF xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, e do outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado apenas de **CONTRATADO**, ajustam entre si o presente contrato, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, tal como posto no processo administrativo nº 0XX/2025, além do Decreto Municipal nº XX/2025, mediante as cláusulas abaixo fixadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, regido pelas regras da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0xx/2025.

1.2. Estarão vinculados a este Termo Contratual, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. Fica estipulado em R\$ (.....) o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

2.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.4. O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

2.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá vigência de xx (xxxx) meses, a contar de sua assinatura, passível de prorrogação mediante Termo Aditivo, atendidas as prescrições da Lei nº 14.133/2021, especificamente o art. 105 deste Dispositivo Legal;

3.2. Os serviços deverão ser executados imediatamente após a assinatura do contrato, independentemente da emissão de ordem de serviços.;

3.3. Mesmo após o esgotamento do prazo de vigência do contrato administrativo, a ser encerrado, 12 (doze) meses após a sua assinatura, o CONTRATADO deverá acompanhar os trabalhos que por ventura encontra-se em andamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Brejões, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJOES
2.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BENEFICIO EVENTUAIS - BE
3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBU
FONTE: 1500 / 1669

4.2. A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2025 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência;

6.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

6.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

6.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

6.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no ato da contratação;

6.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

6.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Brejões para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A CONTRATANTE fica investida de amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do CONTRATADO.

8.2. A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Servidor deste Município, o Sr. XXXX, sob matrícula nº xxxx, competente e devidamente indicado pelo Órgão Demandante.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

9.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

9.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item acima da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes será sempre feita por escrito, mediante correspondência eletrônica ou escrita.

14.2. Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Amargosa, Estado de Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, conforme art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brejões/BA, __ de _____ de 2025

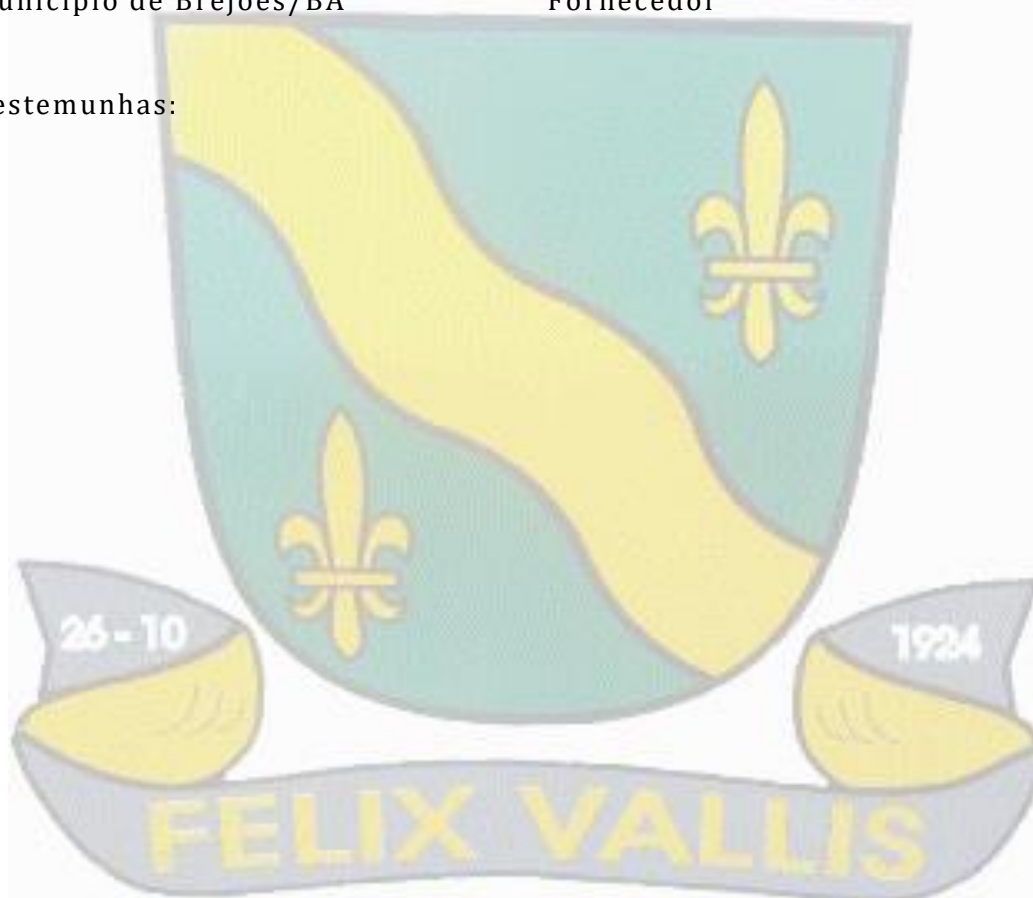
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Município de Brejões/BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

Testemunhas:





Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Brejões/BA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2025

1. PROPONENTE:

1.1. Razão Social:

1.2. Sede:

1.3. CNPJ:

2. Nosso preço global e denominado de lance inicial é de R\$ (.....),
conforme planilha de quantitativos acima.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

4.1. NOME:

4.2. CARGO:

4.3. CPF:

4.4. RG:

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.

